

**ATA DA  
11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ODIVELAS**

No dia 5 de junho de 2013, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----  
-----

**1.1 - Aprovação da Ata da 5ª Reunião Extraordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 23 de Junho de 2010.** -----  
-----

**2.1 – 7.ª Alteração Orçamental. (DJGFP/DFA)** -----  
-----

**2.2 – Aumento Temporário de Fundos Disponíveis – Junho 2013. (DJGFP/DFA)** -----  
-----

**2.3 - Proposta de Definição da Portaria a Aplicar para Cálculo do Valor em Numerário da Compensação a Pagar ao Município. (GVPCT)** -----  
-----

**3.1 – Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Odivelas e o ISCAD – Instituto Superior de Ciências da Administração. (DJGFP/DRHF/SRS)** -----  
-----

**3.2 - Proposta de Estabelecimento de Protocolo de Colaboração entre o Município de Odivelas e o GORC - Grupo Operacional de Resgate Cinotécnico. (SMPC)** -----  
-----

**4.1 – Sociedade Musical Odivelense – Centésimo Quinquagésimo Aniversário – Proposta de Apoio sob a Forma de Atribuição de Subsídio. (DGEJCA/DCTPCB/SDC)** -----  
-----

**4.2 – União Desportiva e Recreativa de Santa Maria – Festas dos Santos Populares - Proposta de Apoio sob a Forma de Atribuição de Subsídio. (DGEJCA/DCTPCB/SDC)** -----  
-----

**4.3 – Rancho Folclórico e Etnográfico “Os Moleiros do Pomarinho” – Tarde de Folclore - Proposta de Cedência de Transporte Municipal - Dia 16 de Junho de 2013. (DGEJCA/DCTPCB/SDC)** -----  
-----  
-----



**4.4 – Rancho Folclórico e Etnográfico “Os Moleiros do Pomarinho” – 19º Festival Nacional de Folclore do Rancho da Lamorosa - Proposta de Cedência de Transporte Municipal - Dia 6 de Julho de 2013. (DGEJCA/DCTPCB/SDC) -----**

**5.1 Proposta de Receção Definitiva das Infraestruturas dos Bairros de Génese Ilegal com Título de Reconversão Urbanística Emitidos antes da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro. (DGOU) -----**

**5.2 – Pedido de Concessão de Autorização para Execução e Ligação de Ramal de Eletricidade e Contador Respetivo em Nome de Maria de Fátima Guedes Melo, Rua D. Fernando, Lote n.º 522, Bairro Serra da Luz, Pontinha. (SRUAC) -----**

**5.3 – Hermínia Diogo Cabaço Barata - Lote B-25 - Bairro dos Pedrenais - Freguesia da Ramada - Pedido de Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução – Alvará de Loteamento n.º 7/2001/DRLA, de 7 de Setembro. (DGOU) -----**

**5.4 – Proposta de Deliberação Municipal no Âmbito das “Autorizações Precárias de Funcionamento” para o Estabelecimento Comercial e de Prestação de Serviços “Carlos Manuel Teixeira dos Santos”. (DJGFP/DLAEPC) -----**

**5.5 – Proposta de Deliberação Municipal no Âmbito das “Autorizações Precárias de Funcionamento” para o Estabelecimento Comercial e de Prestação de Serviços “Mercearia Telecom”. (DJGFP/DLAEPC) -----**

**5.6 – Proposta de Deliberação Municipal no Âmbito das “Autorizações Precárias de Funcionamento” para o Estabelecimento Comercial e de Prestação de Serviços “Mini Mercado – Cafeteria Água na Bota”. (DJGFP/DLAEPC) -----**

**5.7 – Proposta de Deliberação Municipal no Âmbito das “Autorizações Precárias de Funcionamento” para o Estabelecimento Comercial e de Prestação de Serviços “Frutaria da Serra da Luz”. (DJGFP/DLAEPC) -----**

**5.8 – Proposta de Deliberação Municipal no Âmbito das “Autorizações Precárias de Funcionamento” para o Estabelecimento de Restauração ou Bebidas “ALAMUTA” (DJGFP/DLAEPC) -----**

**5.9 – Proposta de Deliberação Municipal no Âmbito das “Autorizações Precárias de Funcionamento” para o Exercício da Atividade de Comércio e Serviços “Gaspar Alves & Ferreira, Lda.” (DJGFP/DLAEPC)** -----  
-----  
-----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----  
-----

**Presidente:** -----

SUSANA DE CARVALHO AMADOR -----  
-----

**Vereadores:** -----

MARIA DA LUZ NOGUEIRA -----

MÁRIO MÁXIMO DOS SANTOS -----

CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----

MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----

PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA -----  
-----

*Os Senhores Vereadores Hernâni de Carvalho, Paulo Aido e Sandra Pereira, não estiveram presentes na reunião tendo sido as suas faltas devidamente justificadas.*-----  
-----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia três de junho de dois mil e treze, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 6.424.006,18 (seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seis euros e dezoito cêntimos). -----  
-----  
-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----  
-----

A **Senhora Presidente** deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----  
-----

- Ofício da ANMP – QEC, Quadro Estratégico Comum – Novo QREN. -----

- Ofício do ACES Loures Odivelas – Mudança de Instalações das Unidades Funcionais da Póvoa de Santo Adrião e CATUS, Quintinha e Nampula.-----
- Ofício da AML – Regimes Jurídicos dos Serviços de Âmbito Multimunicipal e Municipal de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos -----
- Ofício da AMA – “Sistema de Licenciamento Zero, Entrada em Operação”.-----

**Aberto o período para intervenções, usaram da palavra:** -----

A Senhora Vereadora **Maria da Luz Nogueira**, pela bancada da CDU, referiu-se às candidaturas do PAESO; à carta dos equipamentos sociais que já foi apresentada à comunicação social e ainda não foi enviada para os Vereadores da CDU; ao percurso do Voltas e apresentou uma declaração política sobre o **“Dia Mundial Criança: O Melhor do Mundo Merece Um Mundo Melhor”**, que seguidamente se transcreve: -----

“Apesar da Declaração Universal dos Direitos das Crianças ter sido proclamada em 1959, em Portugal, só a partir da Revolução de Abril de 1974, com a conquista e consagração legal de um sólido corpo de direitos económicos e sociais, teve início o caminho de construção e garantia dos direitos das crianças e jovens, nas suas múltiplas dimensões e de forma transversal. -----

Conforme consagrado na Constituição da República Portuguesa (Artigo 69.º), cabe ao Estado e à sociedade proteger as crianças “com vista ao seu desenvolvimento integral”, designadamente contra todas as formas de abandono, de discriminação, e de opressão” -----

A todas as crianças deve ser assegurado, o direito à proteção e a cuidados especiais, o direito ao amor e ao afeto, ao respeito pela sua identidade própria, o direito à diferença e à dignidade social, o direito a serem desejadas, à integridade física, a uma alimentação adequada, ao Vestuário, à habitação, à saúde, à segurança, à instrução e à educação. -----

Pese embora a vigência de direitos fundamentais em forma de lei, a vida quotidiana de milhares de crianças no nosso país é hoje marcada por múltiplas formas de negação, violência e discriminação. -----

A pobreza infantil tem especificidades próprias quanto à sua caracterização e aos seus contornos materiais. Um dos traços que melhor caracteriza a pobreza infantil é, sobretudo, a associação entre a escassez de recursos que define a pobreza e a dependência que caracteriza a infância. -----

As causas estruturais da pobreza têm sido profundamente agravadas com mais de 36 anos de políticas de direita, traduzida no progressivo aumento das desigualdades na distribuição da riqueza. -----

Cada vez mais famílias têm dificuldades em cumprir as necessidades básicas das crianças com alimentação, Vestuário, habitação, material escolar e cuidados de saúde. A fome chega às escolas, porque





existe fome em casa. Ela é o resultado da espiral de empobrecimento que arrasa a vida de largos milhares de famílias no nosso país. -----

A Sociedade Portuguesa de Pediatria denunciou recentemente que têm surgido nos hospitais casos que não se registavam há 20 anos; mães que acrescentam água ao leite artificial, ou dão leite de vaca a bebés de meses, crianças que à segunda-feira nos refeitórios escolares repetem tudo o que puderem; pais que não têm condições de acompanhar os filhos no internamento hospitalar e que pedem o adiamento da alta por não terem condições para as tratarem em casa. -----

A Rede Europeia Anti Pobreza alerta para as consequências do desemprego dos pais na vida das crianças: situações de elevada instabilidade emocional e psicológica que influenciam as vivências das crianças e provoca em muitos casos problemas de aprendizagem, de inserção no meio escolar, de discriminação, violência. -----

A pobreza infantil, além de traduzir um quotidiano dramático, absolutamente inaceitável neste tempo histórico, constituiu um retrocesso social que compromete não só o presente das crianças como o nosso futuro enquanto sociedade. -----

O aumento do risco de pobreza está em estreita relação com a destruição, em curso, de importantes funções sociais do Estado. -----

A realidade nacional é também partilhada no concelho de Odivelas. Onde sabemos que o número de alunos carenciados é superior a 40%, onde a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens acompanhou no ano de 2012 mais de 1100 crianças em risco. Onde a taxa de mortalidade infantil segundo dados disponíveis, atingiu em 2011 os 7,3% e onde a instabilidade familiar continua a crescer por via do desemprego galopante (no 1º trimestre encerraram mais de 24 empresas por mês). -----

PCP tem apresentado na AR propostas visando a responsabilização do Estado na promoção das políticas laborais e sociais que assegurem o direito dos pais e das famílias a concretizar os direitos das crianças, bem como a necessidade de realizar medidas de prevenção e combate à pobreza infantil e das situações de risco. -----

Ainda recentemente apresentou um conjunto de iniciativas legislativas de defesa e cumprimento dos direitos das crianças e jovens, particularmente importantes num contexto de profundos retrocessos económicos e sociais. A rejeição pela maioria parlamentar PSD e CDS inviabilizou qualquer possibilidade de avanço legislativo. -----

Pese embora para as crianças as iniciativas comemorativas desenvolvidas por todo o país sejam motivo de alegria, a comemoração do dia internacional da criança não pode deixar de se fazer com um olhar atento sobre a sua realidade, com uma luta intransigente pela justiça social, contra as desigualdades, combatendo a pobreza, o desemprego, defendendo o seu direito a ter um futuro onde cresçam e vivam com dignidade, As crianças, que Fernando Pessoa disse serem o melhor do mundo, merecem viver num mundo melhor. ----  
É nosso dever construí-lo, pondo fim a este governo e a esta política! -----



Os Vereadores da CDU." -----  
-----  
-----

O Senhor Vereador **Rui Francisco**, pela bancada da CDU, referiu-se à cedência de espaços no Pavilhão Multiusos de Odivelas à "Academia de Futsal" que está a retirar tempos de utilização aos Clubes do Concelho e apresentou um Requerimento sobre "**Informações sobre obras em Equipamentos Escolares**", que seguidamente se transcreve: -----  
-----  
-----

"Nas últimas reuniões de Câmara, na sequência de diversas questões sobre as escolas do concelho levantadas pela CDU, a Senhora vereadora Fernanda Franchi informou que se realizariam algumas obras consideradas como prioritárias durante a interrupção letiva do Verão. -----

Neste sentido, vimos requerer que, com a maior brevidade possível, nos seja disponibilizada informação quanto às escolas que vão ser intervencionadas bem como quais as obras previstas para cada equipamento. -----  
-----  
-----

Os Vereadores da Câmara Municipal" -----  
-----  
-----

**A Senhora Presidente**, pela bancada do **PS**, prestou os respetivos esclarecimentos.-----  
-----  
-----

**A Senhora Presidente** deu a palavra ao Senhor Vereador **Paulo César Teixeira** para prestar esclarecimentos complementares.-----  
-----  
-----

**A Senhora Vereadora Fernanda Franchi**, prestou esclarecimentos relativamente à Carta Social; às candidaturas do PAESO e às "Obras de Verão" realizadas nos equipamentos escolares. -----  
-----  
-----

**O Senhor Vereador Hugo Martins** referiu-se aos projetos para as imediações das escolas com a colocação da nova USF na Ramada; ao encerramento do Pólo de Saúde da Av. dos Bombeiros Voluntários e ao transporte dos seus utentes para a USF da Ramada, bem como ao planeamento das intervenções no Parque Escolar. -----  
-----  
-----

**O Senhor Vereador Rui Francisco** referiu-se à cedência e tempos de utilização de espaços, do Pavilhão Multiusos de Odivelas, aos Clubes do Concelho e ao estacionamento dentro das Escolas. -----  
-----  
-----



O Senhor Vereador Mário Máximo, apresentou um **Voto de Congratulação** ao “Autor Mia Couto” e um **Voto de Solidariedade** ao “Coronel José Bernardino Serra, do Instituto de Odivelas” que seguidamente se transcrevem: -----

**Voto de Congratulação ao “Autor Mia Couto”** -----

“O Prémio Camões foi criado em 1988 por Portugal e pelo Brasil para distinguir um autor de língua portuguesa que, «pelo valor intrínseco da sua obra, tenha contribuído para o enriquecimento do património literário e cultural da língua comum”. -----

O Prémio Camões deste ano foi atribuído a Mia Couto, escritor moçambicano, vencedor portanto da 25.ª edição do prémio. -----

O júri integrou os escritores José Eduardo Agualusa e João Paulo Borges Coelho, o jornalista José Carlos Vasconcelos, a Professora Catedrática Clara Crabbé Rocha, o crítico Alcir Pécora e o embaixador e membro da Academia Brasileira de Letras, Alberto da Costa e Silva. -----

Mia Couto nasceu na Beira (Moçambique) onde foi escolarizado. Com catorze anos de idade, teve alguns poemas publicados no jornal Notícias da Beira e três anos depois, em 1971, mudou-se para a cidade capital, Lourenço Marques (agora Maputo). Iniciou os estudos universitários em medicina mas, abandonou esta área no princípio do terceiro ano, passando a exercer a profissão de jornalista depois do 25 de Abril de 1974. Trabalhou no jornal A Tribuna até à destruição das suas instalações em Setembro de 1975, por colonos que se opunham à independência. Foi nomeado diretor da Agência de Informação de Moçambique (AIM) e formou ligações de correspondentes, entre as províncias moçambicanas, durante o tempo da guerra libertação. A seguir, trabalhou como diretor da revista Tempo, até 1981, e continuou a carreira no jornal Notícias até 1985. Em 1983, publicou o seu primeiro livro de poesia, Raiz de Orvalho, que inclui poemas contra a propaganda marxista militante. Dois anos depois, demitiu-se da posição de diretor para continuar os estudos universitários na área de biologia. -----

Além de considerado um dos escritores mais importantes de Moçambique, é o escritor moçambicano mais traduzido. Em muitas das suas obras, Mia Couto tenta recriar a língua portuguesa com uma influência moçambicana, utilizando o léxico de várias regiões do país e produzindo um novo modelo de narrativa africana. Terra Sonâmbula, o seu primeiro romance, publicado em 1992, ganhou o Prémio Nacional de Ficção da Associação dos Escritores Moçambicanos em 1995 e foi considerado um dos doze melhores livros africanos do século XX, por um júri criado pela Feira do Livro do Zimbabué. Em 2007, foi entrevistado pela revista Isto É. Foi fundador de uma empresa de estudos ambientais da qual é colaborador. -----

Mia Couto recebeu já vários prémios: em 1995, recebeu Prémio Nacional de Ficção da Associação dos Escritores Moçambicanos; em 1999 recebeu o Prémio Vergílio Ferreira; em 2001, o Prémio Mário António;



em 2007, o Prémio União Latina de Literaturas Românicas e também Prémio Passo Fundo Zaffari e Bourbon de Literatura; em 2012 o Prémio Eduardo Lourenço. -----

As obras de Mia Couto têm sido representadas em Odivelas, nomeadamente nas edições da III e IV Bienal de Culturas Lusófonas que a Câmara Municipal de Odivelas e a Municpália E.M. realizaram em parceria (em 2011 e 2013). -----

A Câmara Municipal de Odivelas congratula, assim, o escritor Mia Couto pelo reconhecimento e pela atribuição do Prémio Camões 2013. -----

A Presidente e os Vereadores do PS."-----

**Voto de Solidariedade "Coronel José Bernardino Serra, do Instituto de Odivelas" -----**

"Como é do conhecimento público, o Coronel José Bernardino Serra, Diretor do Instituto de Odivelas, tem desenvolvido um intenso trabalho, da mais alta competência, com reflexos evidentes não só ao nível de reorganização e reestruturação do Instituto de Odivelas, como ao nível do desenvolvimento de um privilegiado e continuado relacionamento com a comunidade do concelho de Odivelas. -----

A Câmara Municipal de Odivelas tem sido testemunha e beneficiária desta atitude de abertura, levando ao estabelecimento de efetivas parcerias a bem de todos os municípios. Tem também, aliás, o Coronel José Bernardino Serra desenvolvido um intenso trabalho de defesa do Instituto de Odivelas, perante a vontade daqueles que pretendem diluí-lo numa eventual junção à Academia Militar e aos Pupilos do Exército ou simplesmente extingui-lo. -----

A posição pública assumida pelo Coronel José Bernardino Serra tem-se revestido da maior coerência ao nível da substancia e do maior respeito por todas as instituições, nomeadamente aquelas a que responde em termos de hierarquia militar. -----

Nas últimas semanas, foram conhecidos alguns rumores que configuram uma alegada pressão sobre o Coronel José Bernardino Serra e, por isso, entendemos que é chegado o momento da Câmara Municipal de Odivelas, sabendo que representa todos os seus municípios e toda a comunidade do concelho, reiterar o seu voto de solidariedade para com o Coronel José Bernardino Serra, dada a excelência, insistência e substancia da sua intervenção pública em defesa de uma instituição centenária, com tantos e tão elevados serviços prestados à comunidade, como é o caso do Instituto de Odivelas. -----

A Presidente e os Vereadores do PS."-----





**A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira** referiu-se ao regresso do CATUS à freguesia de Odivelas; à existência de vagas para o Médico de Família; aos acessos/vias de transporte, relativamente à regularidade de circulação, trajetos e tarifas; à Carta do Equipamento Social e às candidaturas do PAESO. -

-----  
-----  
-----

**O Senhor Vereador Paulo César**, apresentou um **Voto de Congratulação** sobre “**Odivelas Futebol SAD**”, que seguidamente se transcreve: -----

-----  
-----  
-----  
“O Odivelas Futebol SAD sagrou-se, nesta época, 2012/2013, campeão distrital de Lisboa da II Divisão, de futebol. -----

-----  
Este é um resultado extremamente positivo, revelador de uma época desportiva que foi marcada por um elevado empenho e determinação do clube, que, só com uma regularidade de vitórias, permitiu alcançar o primeiro lugar. -----

-----  
A todos os atletas, do Odivelas Futebol SAD, aos quadros técnicos, dirigentes e associados do clube, o Executivo Municipal, reunido em reunião de Câmara, apresenta um voto de congratulação pelo resultado obtido, que honra o nosso Concelho. -----

-----  
A Presidente da CMO e os Vereadores do Partido Socialista.” -----

-----  
-----  
-----

**A Senhora Presidente** colocou à votação a **admissão para discussão** os votos acima referidos, tendo sido **aprovados por unanimidade**. -----

-----  
-----  
-----  
**A Senhora Presidente**, pela bancada do **PS**, proferiu uma declaração política sobre “ O Dia Mundial da Criança é Todos os Dias”, que seguidamente se transcreve: -----

-----  
-----  
-----  
“Na data de celebração desta efeméride, são sempre inúmeras as atividades programadas por todo o país que pretendem sublinhar a ternura, alegria, inocência, imaginação e magia das crianças, mas acima de tudo de reforçar junto da sociedade a importância em garantir que todas tenham direito a cuidados e atenções especiais, que possam ser acompanhadas, compreendidas e educadas com condições, oportunidades e de forma sustentada. -----

-----  
O Dia Mundial da Criança é variável de país para país. Em Portugal, comemorou-se no passado dia 1 de junho. E neste âmbito, a Câmara Municipal de Odivelas, de braço dado com a Municpália, realizou uma mega iniciativa no Jardim da Música com a promoção de oficinas, teatros de marionetas, contos e diferentes histórias, bem como animação infantil com pinturas faciais, escultura de balões, jogos tradicionais e vários



insufláveis, atividades que contaram com a participação de cerca de 500 crianças dos estabelecimentos de ensino público do nosso concelho. -----

Realça-se também a promoção do lançamento do Cartão Municipal Infantil "ODIKids", um cartão gratuito que proporciona descontos em diversas empresas e serviços de Odivelas para crianças dos 0 aos 11 anos de idade, e que se associa, assim, aos outros cartões municipais já promovidos pela Autarquia, direcionados para outras faixas etárias, os quais pretendem contribuir para uma maior dinâmica económica ao nível do tecido comercial e empresarial, e igualmente fomentar e facilitar o acesso da população a um vasto conjunto de bens e serviços em condições mais vantajosas. -----

No entanto, em Odivelas, procuramos evidenciar a importância da criança, dos seus valores e dos seus direitos não apenas nesta data, mas durante todos os dias do ano. -----

O Município de Odivelas procura dar o seu constante e diário contributo, com o desenvolvimento de atividades e iniciativas de caráter lúdico e didático, e a criação de instrumentos que visem o acesso à aprendizagem para todos, promovendo políticas coesas e ambiciosas em matéria de educação e especialmente direcionada para as crianças e jovens do nosso concelho. -----

O atual Executivo Municipal liderado pelo Partido Socialista pretende, acima de tudo, que as propostas que apresenta tenham um grau de sensibilidade e responsabilidade social elevado, sempre no sentido de garantir um futuro promissor àqueles que serão os Homens de amanhã. -----

Pese embora todos os constrangimentos que ora atravessamos, entendemos ser de enorme primazia continuar a apostar nos mais variados vetores da Educação, mantendo, é claro, a estratégia de equilíbrio financeiro que temos concretizado de forma rigorosa e sustentável até ao presente, mas sempre com os olhos postos no futuro e na formação de pessoas qualificadas, cidadãos exemplares e capazes de enfrentar seus desafios com uma perspetiva integral e integrada na sociedade. -----

Nunca é demais lembrar a Oferta de manuais escolares a todos. Os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e as 3 refeições diárias, não só para estes referidos alunos como também para os que frequentam os Jardins de Infância, além da importante construção de novos estabelecimentos escolares como o Complexo Escolar de Porto Pinheiro, as Escolas EB1/JI Eça de Queiroz, EB1/JI dos Apréstimos e JI do Olival Basto, as relevantes remodelações das Escolas EB2,3 Gonçalves Crespo, EB1 Quinta das Dálias, E. B. 1º Ciclo Maria Máxima Vaz, E. B. 1º Ciclo Vale Grande (ampliação), a conversão das Escolas E. B. 1º Ciclo da Azinha e JI n.º 1 de Caneças, além do tão aguardado Jardim-Escola João de Deus de Odivelas, nova estrutura escolar que muito em breve será uma realidade em Odivelas. -----

O Partido Socialista considera a Educação como um dos principais eixos da sua estratégia política e entende que a população escolar deve continuar a ter acesso a um sistema educativo de rigor e eficiência, o qual tem inequivocamente garantido excelentes resultados na aprendizagem e crescimento das nossas crianças. -----



Acreditamos convictamente que estes são instrumentos fundamentais para garantir quadros futuros de excelência que contribuirão determinadamente para o desenvolvimento do nosso país. -----

É por isso importante evocar, vezes sem conta, que o Dia Mundial da Criança não pode ser uma data para simplesmente realizar atividades lúdicas de diversão e entretenimento. Não podemos esquecer os direitos das crianças ao já referido, mas também à não discriminação e exclusão social, e ao seu desenvolvimento integral enquanto seres humanos. -----

As crianças serão os Homens e o garante do futuro e o futuro, esse é já amanhã! -----

A Presidente da Câmara e Os Vereadores do PS” -----

Não se tendo registado intervenções a Senhora Presidente colocou à votação os Votos acima referidos, os quais foram aprovados por unanimidade. -----

A Senhora Presidente colocou para deliberação a retirada dos seguintes pontos da Ordem do Dia: ---

**4.2 – União Desportiva e Recreativa de Santa Maria – Festas dos Santos Populares - Proposta de Apoio sob a Forma de Atribuição de Subsídio. (DGEJCA/DCTPCB/SDC) -----**

Colocada à votação, a retirada do ponto da Ordem do Dia, foi aprovada, por unanimidade. -----

Às 11h10m, registou-se a saída do Senhor Vereador Carlos Bodião.-----

**5.5 – Proposta de Deliberação Municipal no Âmbito das “Autorizações Precárias de Funcionamento” Para o Estabelecimento Comercial e de Prestação de Serviços “MERCEARIA TELECOM”. (DJGFP/DLAEPC) -----**

Colocada à votação, a retirada do ponto da Ordem do Dia, foi aprovada, por unanimidade. -----

Às 11h16m, registou-se a entrada do Senhor Vereador Carlos Bodião.-----

**I - APROVAÇÃO DE ATAS -----**



**1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 23 DE JUNHO DE 2010. -----**

**Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do PSD e a abstenção da Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, e do Senhor Vereador Rui Francisco, a ata da 5ª reunião extraordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 23 de junho de 2010. -----**

**II – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----**

**2.1 – 7.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL. (DJGFP/DFA) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2013/5484, de 29-05-2013, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

“Junto se envia a proposta da 7.ª Alteração Orçamental 2013, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida à Sra. Presidente para deliberação na próxima Reunião de Câmara. -----

**DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----**

“V. -----

A SAOM, Inclua-se na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

**Aprovado, por maioria, com os votos favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, e os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 7ª Alteração Orçamental, nos termos dos mapas anexos à informação acima transcrita. -----**

**A Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----**



"A 7ª alteração orçamental, devidamente calendarizada, resulta da necessidade de ajustamentos em algumas rubricas dos diversos Serviços Municipais, indispensáveis ao seu normal funcionamento. -----

Desta alteração orçamental destacamos o reforço das seguintes rubricas: -----

No Departamento Jurídico e de Gestão Financeira e Patrimonial: -----

- 100.000,00€ para Remunerações por Doença e Maternidade/Paternidade; -----
- 30.000,00€ para Eventualidade de Maternidade, Paternidade e Adoção; -----

No Departamento de Obras Municipais, Habitação e Transportes: -----

- 27.000,00€, relativo ao Orçamento Participativo, para a criação de Salas de Jardim-de-Infância, em Caneças; -----
- 30.000,00€, relativo ao Orçamento Participativo, para a retirada do PII e abertura da Rua Sítio da Várzea, na Ramada. -----

Salienta-se, ainda, o reforço relativo ao PDCJF, para transferência de verbas referentes ao Protocolo Adicional que vigorou até ao dia 2 de maio, do corrente ano, sobre Licenciamento de Ocupação de Via Pública e Publicidade, no valor de 46.208,73€.

A presente alteração totaliza 236.033,73€, verificando-se uma diminuição das despesas de capital no valor de 26.130,26€, por contrapartida de um acréscimo de igual montante ao nível das despesas correntes.

**Assim, a Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista, votaram favoravelmente presente alteração orçamental.**

**A Presidente da Câmara e os Vereadores do PS."**

## **2.2 – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS – JUNHO 2013. (DJGFP/13 – A)**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2013/5626, de 03-06-2013, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

### **INFORMAÇÃO:**

Tendo em consideração que com a publicação da lei n.º 8/2012, de 21/02, conjugada com o decreto-lei n.º 127/2012, de 21/06, o Município para assumir novos compromissos tem de dispor de fundos disponíveis, nos termos da alínea f) do art.º 3.º da lei n.º 8/2012, de 21/02 e do art.º 5.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21/06.

Considerando que, o artigo 6º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21/06, refere que o aumento temporário dos Fundos Disponíveis a que se refere o artigo 4º da LCPA só pode ser efetuado mediante o recurso a

montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso; -----

Considerando que: -----

a) Para cálculo do fundo disponível, relativo ao mês de Junho, foi apurado, no final do período precedente, o valor acumulado de compromissos assumidos de **37.060.092,28 €**. Este valor compreende todos os compromissos assumidos pelo Município até ao fim do mês de Maio, através de contratos de empreitada de obras públicas e de fornecimento contínuo de bens e serviços, requisições de bens e serviços, protocolos de colaboração e/ou apoio com Juntas de Freguesia, Coletividades e Instituições sem fins lucrativos, etc. ---

b) De igual modo, foi apurado de receita acumulada um montante de **37.892.693,81 €**, tal como se pode verificar pelo quadro a seguir apresentado. -----

c) Por outro lado, as necessidades para o mês de junho do Município de Odivelas, para fazer face a despesas certas e permanentes, designadamente, vencimentos, encargos sociais, despesas de saúde, financiamentos, leasings, eletricidade, comunicações, etc., ronda o valor de **4.500.000 €**. -----

e) Desta forma, face à necessidade de operacionalização do reporte informativo exigido pela DGAL, e no seguimento do valores anteriormente apresentados, torna-se necessário proceder ao aumento temporário dos Fundos Disponíveis, com recurso ao mecanismo previsto no artigo 4º da LCPA. -----

f) Com efeito, a utilização de tais montantes deverão ser autorizados pelo órgão executivo, devendo, em caso de divergência dos valores efetivamente cobrados e/ou recebidos, proceder-se à correção dos respetivos Fundos Disponíveis. -----

g) Assim, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1, c) da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, coloca-se à consideração superior a seguinte deliberação: -----

Considerando que, o artigo 6º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21/06, refere que o aumento temporário dos Fundos Disponíveis a que se refere o artigo 4º da LCPA só pode ser efetuado mediante o recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso; -----

Considerando que na presente data já se encontra comprometido com obrigação de pagamento em Dezembro de 2013 o montante de **5.812.661,83 € (cinco milhões, oitocentos e doze mil, seiscentos e sessenta e um euros e oitenta e três cêntimos)**; -----

Considerando que o valor da receita de IMI, estimado para o mês de Novembro é de **5.314.581,92 € (cinco milhões, trezentos e catorze mil, quinhentos e oitenta e um s euros e noventa e dois cêntimos)**; -----

Considerando que os fundos disponíveis para o mês de junho, calculados de acordo com as alíneas b), c), d), e) e f) do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, são de **832.601,53 € (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e um euros e cinquenta e três cêntimos)**, (anexo I), os quais não são suficientes para se proceder ao compromisso destes encargos mensais assumidos, -----

Propõe-se que, nos termos do art.º 4.º da LCPA e considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, se autorize o aumento temporário dos fundos disponíveis no valor de 3.700.000 € (três milhões e setecentos mil euros), por antecipação da receita de IMI a arrecadar em novembro. -----

Mais se propõe que a presente proposta seja remetida à Sra. Presidente, para que, em caso de concordância, a submeta a deliberação municipal, na próxima reunião da Câmara Municipal.”-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----  
“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o aumento temporário dos fundos disponíveis no valor de € 3.700.000 € (três milhões e setecentos mil euros), por antecipação da receita de IMI a arrecadar em novembro, nos termos da informação acima transcrita. -----

**2.3 - PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA PORTARIA A APLICAR PARA CÁLCULO DO VALOR EM NUMERÁRIO DA COMPENSAÇÃO A PAGAR AO MUNICÍPIO. (GVPCT) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação datada de 03 de junho de 2013, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

“Na sequência do "Programa Municipal Anticrise, Odivelas Apoiá Mais", que se traduz num conjunto de medidas que numa altura de elevada crise financeira vão permitir que os proprietários possam cumprir com os deveres a que se encontram obrigados, foram dadas indicações para se reequacionar os valores da compensação por área de cedência em falta para equipamento de utilização coletiva, de forma a avaliar a possibilidade de se reduzirem os encargos dos particulares nas operações urbanísticas, em especial as de reconversão urbanística dos Bairros de Génese legal. -----

Estes valores resultam da aplicação da fórmula determinada pelo Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU). De facto, a atual redação do artigo 50º do RMEU estabelece a forma de cálculo do





valor da compensação em numerário nos loteamentos, em edifícios com impacto semelhante a loteamento e obras com impacte relevante, definindo que " O valor em numerário da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$C = C1 + C2$$

Em que: -----  
*C - Valor da compensação devida ao Município C1 - Valor da compensação devida pela inexistência da área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva e ou equipamento público, prevista em P.D. M. ou em legislação aplicável. C2 - Valor da compensação devida pelo facto da área de intervenção já se encontrar servida, total ou parcialmente de infraestruturas.* -----

Cálculo de C1: -----  
$$C1 = K1 \times K2 \times XA1 \times V/10$$
 -----

Em que: -----  
*K1 - Fator referente à localização da área de intervenção, que varia consoante a classificação definida em P.D. M. e de acordo com a tabela abaixo:-----*

*Categoria do espaço - Valor do fator -----*  
*Espaços urbanos - 1,8 -----*  
*Espaços urbanizáveis - 2,0 -----*

*K2 - Fator resultante do somatório da ponderação das diferentes percentagens dos usos propostos e de acordo com a tabela abaixo: -----*

*Uso - Valor do fator -----*  
*Habituação - 1,8 -----*  
*Atividades económicas - 1,5 -----*  
*Indústrias e Armazéns - 1,2 -----*

*A1 - Valor em metros quadrados da área de cedência para espaços verdes e ou equipamento em falta face aos parâmetros de dimensionamento definidos em P.D.M. -----*

*V - Valor do custo por metro quadrado decorrente do preço da construção definido por Portaria anualmente publicada." -----*

**Assim,** -----  
considerando que a atual disposição no artigo 50º, referente à variável "V", ou seja, que o valor do custo por metro quadrado decorrente do preço da construção será definido por Portaria anualmente publicada; -----



-----  
considerando que tal designação não determina qual das várias portarias publicadas anualmente, que estabelecem diferentes valores por metro quadrado de área de construção e ou de habitação, se encontra o Município obrigado a aplicar; -----  
-----

**considerando que as seguintes Portarias que são passíveis de serem aplicadas, estabelecem Valores diferentes:** -----  
-----

Portaria n.º 424/2012, de 28 de dezembro -----

Fixa em (euro) 482,40 **o valor médio de construção por metro quadrado** para efeitos do artigo 39º do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis, a vigorar no ano de 2013, estabelece como valor para metro quadrado € 482,40 -----

Portaria n.º 358/2012, de 31 de Outubro -----

Fixa, para vigorar no ano de 2013, **os preços da habitação por metro quadrado** consoante as Zonas do País estabelece como valor para metro quadrado e 793,21. -----

Considerando que no ano de 2013 foi criado o referido "Programa Municipal Anticrise, Odivelas Apoiá Mais" com implementação de várias medidas de natureza fiscal, económica, educativa e social em resposta ao clima de adversidade económica e financeiro sentido pela maioria dos munícipes de Odivelas, propõe-se que, doravante, por uma questão de justiça social e enquanto este programa vigorar, que a Portaria a ser aplicada no que respeita à fórmula de cálculo da compensação pela área de cedência em falta e estabelecida no artigo 50º do atual RMEU, seja a Portaria n.º 424/2012, de 28 de dezembro, que fixa em € 482,40 o valor médio de construção por metro quadrado (para efeitos do artigo 39º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar para o ano de 2013)." -----  
-----  
-----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:** -----

\*A Sr.ª Presidente: -----

Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara." -----  
-----  
-----

**DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:** -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 05/06/2013, para efeitos de deliberação." -----  
-----  
-----



Aprovado, por unanimidade, que a portaria a ser aplicada no que respeita à fórmula de cálculo da compensação pela área de cedência em falta e estabelecida no artigo 50º do atual RMEU, seja a Portaria nº 424/2012, de 28 de dezembro, que fixa em €482,40 o valor médio de construção por metro quadrado (para efeitos do artigo 39º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar para o ano de 2013), com a seguinte referência: "Que a presente alteração passe a vigorar para o futuro e não apenas enquanto vigorar o denominado "Programa Municipal Anti Crise", previsto até final de 2014".-----

Pelas 11h27m, os trabalhos foram interrompidos.-----

Pelas 11h34m, os trabalhos foram retomados.-----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

"Como é conhecido, os eleitos da CDU têm repetidamente manifestado a sua discordância e protesto relativamente aos valores e aos aumentos das taxas e preços que este executivo PS/PSD tem vindo a aprovar, ano após ano, o que tem justificado sempre o nosso voto contra na aprovação do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais. -----

Tal como temos, todos os anos, apresentado proposta alternativas, com vista à redução de alguns desses valores, nomeadamente e em especial no que respeita às AUG e em concreto quanto aos valores que, tal como temos denunciado, consideramos muito exagerados, quer em relação às taxas de urbanização, quer quanto aos valores a pagar por compensação de áreas em falta, bem como quanto às condições para o seu pagamento. -----

A proposta agora presente para deliberação e tendo em conta que a mesma significa uma diminuição de encargos para os particulares, concretamente quanto aos valores a cobrar como compensação por áreas de cedência em falta para equipamentos, naturalmente que estamos de acordo. -----

Não estamos de acordo é que tal redução seja proposta apenas para vigorar até final de 2014. Entendemos que os termos em que agora passa a ser calculado esse valor são mais justos, mais corretos e mais adequados, independentemente do momento ou da situação de crise e que deveriam estar já a ser utilizados, desde sempre. -----

Por essa razão, apresentámos uma proposta no sentido desta alteração ser permanente e não apenas circunscrita ao período de vigência do denominado "Programa Municipal AntiCrise", que se prevê terminar no final do ano que vem, o que significa, na prática, a sua aplicação durante um número reduzido de meses.



Tendo a maioria reconhecido a justeza das nossas razões e a razoabilidade da nossa proposta, o que registamos com agrado, o nosso voto a favor. -----

Os Vereadores da CDU." -----

**III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO** -----

**3.1 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E O ISCAD – INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO. (DJGFP/DRHF/SRS)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2013/5232, de 22-05-2013, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

“Vem o Instituto Superior de Ciências da Administração (ISCAD), através do e-mail com o registo de Entrada/2013/11164, apresentar um projeto de protocolo de colaboração entre esse Instituto e o Município de Odivelas (MO). -----

A celebração do protocolo visa criar as condições essenciais para promover um conjunto de sinergias, designadamente, para: -----

- Promoção da qualificação dos quadros do MO e das outras organizações públicas por ele apoiadas; -----
- Conceção e elaboração de projetos formativos para o mesmo setor; -----
- Promoção e realização de cursos de formação profissional para trabalhadores e colaboradores do MO; -----
- Permuta de publicações técnicas, científicas e informativas; -----
- Apoio logístico à realização de ações de formação; -----
- Publicitação dos respetivos serviços e atividades. -----

O referido protocolo prevê a prestação de um suporte técnico para esta parceria, nos termos das suas respetivas cláusulas, sendo um documento substancial nas suas várias vertentes para ambas as entidades. -----

Assim, e atento o conteúdo do projeto de protocolo, que se anexa à informação com as respetivas alterações, propõe-se o envio do presente assunto à consideração da Exma. Sra. Presidente da Câmara, para que, caso mereça a sua concordância, determine a sua inserção na ordem de trabalhos em Reunião da Câmara Municipal.” -----



----- "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO" -----

----- entre -----

----- O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO -----

----- e -----

----- O MUNICÍPIO DE ODIVELAS -----

**Considerando que:** -----

1. A superação da «crise» pelo relançamento da economia e criação de emprego coloca sérios desafios à criatividade e à inovação da governação das instituições e à gestão das empresas e das organizações públicas e sociais, requerendo uma forte aposta na qualificação das pessoas; -----
2. Tal contexto exige, com acuidade crescente, do ensino superior a implicação na investigação e produção de ciência, na capacitação de quadros altamente qualificados e na prestação de serviços à comunidade, trabalhando em parceria e estruturas em rede; -----
3. O Município de Odivelas exerce o mandato que lhe foi conferido pelos cidadãos no quadro de uma estratégia global clara e coerente de qualificação do quadro de vida das pessoas e das condições de desempenho das empresas e dos atores económicos e sociais; -----
4. O Município de Odivelas, no âmbito da missão que lhe cabe, e em função dela, se vem revelando organização muito atenta e empenhada na capacitação dos seus quadros e colaboradores – bem como das outras organizações que lhe compete servir –, promovendo e executando criteriosos planos de formação com vista à atualização e desenvolvimento de conhecimentos e competências; -----
5. O Instituto Superior de Ciências da Administração é um instituto politécnico, votado à capacitação e ao desenvolvimento de quadros em competências de forte empregabilidade, com cursos de licenciatura, mestrado e pós-graduação, em diferentes domínios das Ciências da Gestão, particularmente nas áreas Jurídicas, Contabilísticas, da Hotelaria e da Administração Pública e Autárquica; -----
6. O Instituto Superior de Ciências da Administração está também vocacionado para diferentes atividades de serviço à comunidade, designadamente de investigação e divulgação científica, formação profissional, consultoria e assistência técnica às organizações, e à cooperação internacional para o desenvolvimento; -----
7. O Instituto Superior de Ciências da Administração dispõe de um vasto quadro de colaboradores, docentes, investigadores e especialistas que, no âmbito académico e de atividades profissionais adquiriram vastos conhecimentos em matérias de Ciências da Administração, particularmente em Solicitadoria, Administração e Gestão Pública, Autárquica e Comunitária: -----

**Resolvem:** -----

O Instituto Superior de Ciências da Administração, doravante designado por ISCAD, representado pelo Diretor, Professor Doutor Elias Quadros e o Município de Odivelas, doravante designado por MO, representado pela Presidente do Órgão Executivo, Dra. Susana de Carvalho Amador, -----



pelos presentes Protocolos, potenciar as respetivas sinergias, designadamente, para: -----

- Promoção da qualificação dos quadros do MO e das outras organizações públicas por ela apoiadas; -----
- Conceção e elaboração de projetos formativos para o mesmo setor; -----
- Promoção e realização de cursos de formação profissional para trabalhadores e colaboradores do MO; -----
- Permuta de publicações técnicas, científicas e informativas; -----
- Apoio logístico à realização de ações de formação; -----
- Publicitação dos respetivos serviços e atividades, -----

nos termos das cláusulas seguintes: -----

----- 1ª -----

----- **Prioridade em análise e creditação de competências** -----

O ISCAD compromete-se a dar prioridade à análise, nos termos da lei, dos pedidos de creditação de competências académicas e profissionais apresentados por membros eleitos e trabalhadores do MO, bem como aos seus familiares, com vista ao prosseguimento de cursos graduados ou de pós-graduação que promove, conferindo-lhes igualmente prioridade na inscrição. -----

----- 2ª -----

----- **Redução de propinas** -----

1.O ISCAD assegura aos membros eleitos e trabalhadores do MO, bem como aos seus familiares, uma redução de 10% nas propinas estabelecidas para qualquer dos seus cursos de Licenciatura, Mestrado e Pós-Graduação; -----

2.A redução prevista no número anterior não se aplica a quaisquer outros pagamentos exigíveis aos alunos, designadamente a título de inscrição, matrícula, disciplinas em atraso, exames em época de recurso ou época especial, revisão de provas, certificados, diplomas e demais documentação; -----

3.O pedido de redução prevista no número 1 da presente cláusula será acompanhado de declaração do MO atestando a qualidade referida no mesmo número desta cláusula. -----

----- 3ª -----

----- **Disponibilização de instalações** -----

O ISCAD disponibiliza, em termos a acordar caso a caso, as suas modernas instalações sitas em Lisboa, na Rua de São Paulo, 89, para a realização de atividades próprias de investigação, ensino e formação promovidas pelo MO. -----



----- 4.ª -----

----- **Disponibilização de meios de formação** -----

O ISCAD põe à disposição do MO, com vista à expansão das respetivas atividades, a sua experiência em ensino e formação profissional em matérias de Ciências da Administração em geral e de Ciências da Administração e Gestão Pública e Autárquica, em particular, e designadamente em pesquisa de necessidades formativas, conceção de intervenções, programas, instrumentos e suportes formativos e organização, promoção e execução de ações de formação profissional. -----

----- 5.ª -----

----- **Colaboração nas áreas de investigação, ensino e formação** -----

O ISCAD e o MO comprometem-se a efetuar consultas recíprocas, sempre que o julguem conveniente, na conceção e execução de novos cursos de graduação, de pós-graduação e de formação profissional, bem como em projetos de investigação e divulgação científica, no sentido de otimizar recursos técnicos, didáticos e pedagógicos no âmbito de ambas as instituições. -----

----- 6.ª -----

----- **Realização de Cursos de Estudos Avançados** -----

O ISCAD patenteia disponibilidade para equacionar com o MO a pertinência e oportunidade de promoção e realização de cursos de Pós – Graduação, de Estudos Avançados e de Especialização em benefício do MO e de outras organizações públicas por ela apoiadas. -----

----- 7.ª -----

----- **Realização de Cursos de Formação Profissional** -----

1. O ISCAD pode ajustar com o MO, no domínio da formação profissional, a conceção, programação, promoção, execução e avaliação de planos, programas e ações de formação profissional, sobre temáticas de estratégia, gestão, auditoria, inspeção e administração pública e social, designadamente nas seguintes valências e modalidades: -----

- a) Formação de trabalhadores estagiários; -----
- b) Formação para concursos de provas; -----
- c) Formação obrigatória e, ou, relevante, no acesso e, ou, promoção nas carreiras; -----
- d) Formação habilitante para o desempenho de funções de direção intermédia e superior nas administrações públicas; -----
- e) Formação requerida para reclassificação e reconversão de trabalhadores; -----
- f) Formação de atualização, capacitação e especialização; -----
- g) Formação em sala, *outdoor* e *e-learning*; -----



h) Formação inter-organizações e à medida das necessidades específicas de cada organização. ---  
-----  
-----

2. O MO compromete-se a, quando para tal solicitada, colaborar com o ISCAD na realização de estágios para alunos do ISCAD, designadamente nos domínios de: -----

- a) Administração Financeira do Estado; -----
- b) Assessoria; -----
- c) Contabilidade; -----
- d) Contratação pública; -----
- e) Hotelaria e restauração; -----
- f) Impugnação e contencioso administrativos, -----
- g) Regime da função pública. -----

2.1 - A aceitação dos estagiários depende sempre da disponibilidade dos serviços do MO, onde a sua integração se revelar adequada, situação que será verificada casuisticamente. -----  
-----

----- **8.ª** -----

----- **Assessoria e consultoria** -----

O ISCAD pode ajustar colaborações com o MO, no domínio da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnicas, designadamente nos campos seguintes: -----

- a) Diagnósticos globais e setoriais; -----
- b) Auditoria e avaliação do clima e cultura organizacionais bem como do sistema de comunicação interna; -----
- c) Conceção, planeamento, implementação, acompanhamento e avaliação de inovações; -----
- d) Planeamento, programação e avaliação de atividades e projetos; -----
- e) Sistemas integrados de gestão; -----
- f) Diagnóstico de necessidades formativas, conceção de planos de formação, de programas e de produtos formativos, bem como organização, execução e avaliação de ações de formação; -----
- g) Planeamento da força de trabalho e gestão previsional de efetivos; -----
- h) Gestão da comunicação e marketing público e social; -----
- i) Implementação e auditoria de sistemas de avaliação do desempenho organizacional e individual; -----
- j) Conceção, desenho, planeamento, programação e avaliação de políticas públicas, de programas e projetos. -----



----- 9.<sup>a</sup> -----

----- **Promoção institucional recíproca** -----

O MO compromete-se a promover ligação do respetivo website aos cursos de graduação, pós-graduação e formação profissional ministrados pelo ISCAD que, por seu turno, se responsabiliza por assegurar um link no seu website de acesso direto ao site do MO enquanto entidade parceira em atividades formativas. -----

----- 10.<sup>a</sup> -----

----- **Publicitação de ações em colaboração** -----

Todas as realizações articuladas no âmbito da parceria instituída pelo presente Protocolo de iniciativa de qualquer das duas entidades publicitam, conforme os casos, tratar-se de “realização em parceria” ou “com a colaboração” ou “com o apoio”, conforme os casos, da contraparte. -----

----- 11.<sup>a</sup> -----

----- **Permuta de publicações** -----

O MO e o ISCAD comprometem-se a permutar as suas publicações técnicas, científicas e informativas em termos de reciprocidade. -----

----- 12.<sup>a</sup> -----

----- **Outros domínios de colaboração** -----

A parceria instituída pelo presente Protocolo pode ainda desenvolver-se em outros domínios, em Portugal e no estrangeiro, mediante intercâmbio de professores, monitores e outros técnicos e de utilização de outros meios de ambas as entidades. -----

----- 13.<sup>a</sup> -----

----- **Adenda ao Protocolo** -----

Cada ação ou projeto concretos, que envolvam encargos financeiros para qualquer das partes, a desenvolver ao abrigo desta parceria, são objeto de instrumento autónomo aditado ao presente Protocolo. -----

----- 14.<sup>a</sup> -----

----- **Seguimento e avaliação** -----

O desenvolvimento e seguimento do presente Protocolo são objeto de avaliação anual conjunta. -----

----- 15.<sup>a</sup> -----

----- **Interlocutores permanentes** -----





Sem prejuízo da superior intervenção dos representantes das entidades signatárias sempre que se justifique, acordam o ISCAD e o MO em designar interlocutores permanentes, para o seguimento e desenvolvimento deste Protocolo, os seguintes colaboradores: -----

- a) Por parte do ISCAD: Prof. Doutor José da Cunha Barros; -----
- b) Por parte do MO: Dra. Maria Cristina Machado Mira Laureano Forte. -----

-----  
----- **16.ª** -----  
----- **Vigência** -----

Este Protocolo entra em vigor na presente data por um ano, renovando-se, automaticamente, por iguais períodos sucessivos, se uma das partes o não denunciar, por carta, com dois meses de antecedência em relação a cada prazo de vigência. -----

Assinado em Odivelas, em dois exemplares de igual fé, aos 7 dias do mês de Junho do ano de 2013 -----

----- O DIRETOR ----- A PRESIDENTE DA CÂMARA -----  
----- DO ISCAD ----- MUNICIPAL DE ODIVELAS -----

-----  
----- Professor Doutor Elias Quadros ----- Dra. Susana de Fátima Carvalho Amador -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----  
"SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

**Aprovado, por unanimidade, o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Odivelas e o ISCAD - Instituto Superior de Ciências da Administração, nos termos da minuta de protocolo anexa à informação acima transcrita. -----**

**2.ª - PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E O GORC - GRUPO OPERACIONAL DE RESGATE CINOTÉCNICO. (SMPC)**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 4642/SMPC/2013, de 08-05-2013, exarado no EDOC/2013/31481, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

-----  
**INFORMAÇÃO:** -----  
-----

“Em conformidade com o previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 50.º, ambos da Lei de Bases de Proteção Civil, compete à Comissão Nacional de Proteção Civil emanar as diretivas relativas à definição dos critérios e normas técnicas sobre a elaboração de planos de emergência. -----  
Assim, e de acordo com o estabelecido na Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, no seu artigo 8º, n.º 1, alínea u): -----  
-----

1 — Os planos gerais de emergência devem incluir, no mínimo: -----

u) Acordos ou protocolos de ajuda mútua existentes; -----  
-----

Os protocolos a estabelecer podem ter como objetivo a supressão de necessidades e/ou de lacunas de intervenção por parte dos agentes de proteção civil. -----

Assim, pretende estabelecer-se o seguinte protocolo com a seguinte entidade: -----

**GORC – Grupo Operacional de Resgate Cinotécnico**, que tem como objetivos agrupar e organizar a participação solidária em ações de voluntariado cívico e humanitário dos associados e informar, formar, treinar e ainda coordenar cidadãos cujo interesse, formação e aptidão técnica se enquadre nos objetivos dos sistemas de Proteção Civil e do Planeamento Civil de Emergência, para ações a desenvolver no âmbito de situações de emergência e de urgência ao serviço dos indivíduos, das famílias e das comunidades. É também seu objetivo formar e manter com capacidade de resposta equipas de binómios para atuação em terra e água (deteção de vítimas em escombros, grandes áreas e água), bem como promover atividades associativas de Proteção e Socorro de Pessoas e de Bens e de Radioamadorismo. -----

Considerando que, na anterior versão do plano municipal de emergência, foi já considerado o protocolo com a **BARC – Brigada Autónoma de Resgate Canino**, consideramos que a inclusão desta entidade será uma mais-valia nas missões de emergência de proteção civil a levar a cabo pelo SMPC. -----

Temos em que colocamos a presente proposta à consideração superior, sugerindo o seu encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara.” -----  
-----  
-----

----- **“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE ODIVELAS E O GORC** -----

----- **GRUPO OPERACIONAL DE RESGATE CINOTÉCNICO** -----

Considerando que são objetivos gerais do GORC – Grupo Operacional de Resgate Cinotécnico: -----

1. Agrupar e organizar a participação solidária em ações de voluntariado cívico e humanitário dos associados e informar, formar, treinar e ainda coordenar cidadãos cujo interesse, formação e aptidão



técnica se enquadre nos objetivos dos sistemas de Proteção Civil e do Planeamento Civil de Emergência, para ações a desenvolver no âmbito de situações de emergência e de urgência ao serviço dos indivíduos, das famílias e das comunidades; -----

2. Formar e manter com capacidade de resposta equipas de binómios para atuação em terra e água (deteção de vítimas em escombros, grandes áreas e água); -----

3. Promover atividades associativas de Proteção e Socorro de Pessoas e de Bens e de Radioamadorismo.

4. Representar e zelar pelos interesses dos Voluntários de Proteção e Defesa Civil junto dos organismos oficiais. -----

No quadro de um esforço conjunto para promover o desenvolvimento do espírito de voluntariado e participação cívica, reconhecendo o mútuo interesse de cooperação, estabelece-se que: -----

ENTRE: -----

Município de Odivelas, entidade titular do NIPC 504293125, com endereço na Rua Guilherme Gomes Fernandes – Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Dra. Susana de Fátima Carvalho Amador, doravante designada por Primeiro Outorgante, E -----

GORC – Grupo Operacional de Resgate Cinotécnico, entidade titular do NIPC 509280951, com sede na Rua Cidade da Horta, nº 133, no Montijo, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, ..... e pelo ....., doravante designado por Segundo Outorgante, -----

ajustado e reciprocamente aceite o presente **PROTOCOLO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

**(Objeto e âmbito)** -----

1. Constitui objeto do presente Protocolo a cooperação, entre o Município de Odivelas, através da Câmara Municipal de Odivelas, Serviço Municipal de Proteção Civil, e, o GORC - Grupo Operacional de Resgate Cinotécnico, em matéria de proteção civil, em conformidade com a Lei de Bases da Proteção Civil e demais legislação habilitante, sempre que ocorram situações de acidente grave, catástrofe ou desaparecimento de seres humanos, na área territorial do Município e que envolvam a necessidade de resgatar pessoas que se encontrem em perigo ou desaparecidas. -----

2. O resgate referido no número anterior será efetuado de forma voluntária através da equipa canina de busca e salvamento do segundo outorgante. -----



----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Cooperação)** -----

A cooperação estabelecida na cláusula anterior será precedida de requisição dos meios do segundo outorgante, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas, que coordenará sempre a intervenção dos referidos meios nas operações a realizar. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações do Segundo Outorgante)** -----

São obrigações do segundo outorgante: -----

1. Ministrará ações de formação/treino relativas a busca e salvamento/resgate canino. -----
  - a) Os destinatários das ações de formação serão, preferencialmente, os trabalhadores do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas e, caso ainda haja vaga, os interessados que queiram aprender ou aprofundar os seus conhecimentos, indicados por qualquer das partes outorgantes do presente Protocolo; -----
  - b) A periodicidade das ações de formação/treino será definida em conformidade com as necessidades das partes outorgantes; -----
  - c) As ações de treino integram, sempre que solicitado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, um ou mais dos seus trabalhadores. -----
2. Promover, quando solicitado pelo Veterinário Municipal do Município de Odivelas, a socialização de animais. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **(Obrigações do Primeiro Outorgante)** -----

1. O Município de Odivelas, através do respectivo Serviço Municipal de Proteção Civil e enquanto durar a intervenção do segundo outorgante, colocará à disposição deste os meios de comunicação e logísticos que se revelem indispensáveis ao desempenho das missões de busca e salvamento; -----
2. Colocará também à disposição do segundo outorgante instalações para que este possa realizar reuniões ou treinos no âmbito das suas competências. -----
3. A cedência das instalações referida no número anterior será articulada entre os outorgantes, sem prejuízo do segundo outorgante comunicar ao Serviço de Proteção Civil de Odivelas, sempre que pretenda realizar reuniões ou ações de formação/treinos, com a antecedência de 2 (dois) ou 10 (dez) dias úteis em relação à data de início da sua realização, respetivamente. -----
4. A comunicação referida no número anterior incluirá a duração previsível de qualquer das atividades a realizar. -----





----- CLAÚSULA QUINTA -----

----- (Período de vigência) -----

1. O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente, nas mesmas condições por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes. -----
2. A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada, com aviso de receção para os endereços indicados neste Protocolo, e, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. -----

----- CLÁUSULA SEXTA -----

----- (Alteração e revisão do protocolo) -----

Toda e qualquer alteração ou revisão ao presente Protocolo carecerá sempre do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes. -----

----- CLÁUSULA SÉTIMA -----

----- (Entrada em vigor) -----

Este protocolo entra em vigor após publicação no Boletim Municipal, à data da sua assinatura. -----

Odivelas, ----- de ----- de 2013 -----

----- O PRIMEIRO OUTORGANTE -----

----- A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, -----

----- Susana de Carvalho Amador -----

----- O SEGUNDO OUTORGANTE -----

----- O Presidente do GORC -----

----- O ----- " -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

Concordo. -----

À Senhora Presidente, -----

Proponho a inclusão do presente ponto na ordem de trabalhos da próxima reunião da Câmara Municipal." --



DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM para incluir na OT da próxima RC.” -----

**Aprovado, por unanimidade, o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Odivelas e o GORC – Grupo Operacional de Resgate Cinotécnico, nos termos da minuta de protocolo anexa à informação acima transcrita.** -----

**IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES** -----

**4.1 – SOCIEDADE MUSICAL ODIVELENSE – CENTÉSIMO QUINQUAGÉSIMO ANIVERSÁRIO – PROPOSTA DE APOIO SOB A FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO. (DGEJCA/DCTPCB/SDC)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/5014, de 16-05-2013, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

Sociedade Musical Odivelense (SMO), fundada em 1863, é uma instituição de utilidade pública e de referência no panorama associativo e cultural do concelho de Odivelas. A ação da SMO assenta na Escola de Música, na Banda de Música e no Grupo Coral “Maria Gomes”, bem como nas áreas de Teatro e Dança. Estas atividades desenvolvem-se de forma articulada, proporcionando aos alunos da Escola de Música, aos elementos do Grupo Coral e aos praticantes de outras atividades a apresentação de trabalhos, proporcionando espetáculos de excelência. -----

Em 2007 foi selecionada como uma das 10 melhores Bandas Filarmónicas da Região de Lisboa e convidada pela “Public-Art” a gravar um CD que foi editado em 2008. A atividade da Banda durante os últimos anos revela um acentuado crescimento, que não pode ser dissociado do nível de qualidade que a Banda da SMO possui e do fortalecimento com a comunidade local. Alguns dos eventos em que a Banda participou nos últimos cinco anos foram o Desfile e Concerto com a Banda de Bucelas, no Largo D. Dinis; o Concerto Didático *A Matemática e a Música*, inserido nas comemorações do 28º aniversário da Escola Secundária da Ramada; o Concerto do Dia Mundial da Música, na Malaposta; o Concerto nas Celebrações do 145.º aniversário da SMO; o Concerto Didático na Escola António Gedeão; o Concerto de Aniversário do



Metro em Odivelas; o Concerto de Inauguração do Jardim do Rio da Costa, em Odivelas; o Concerto nas Festas da Póvoa de Sto. Adrião e de Odivelas; o Concerto de Inauguração da Sede da SMO e XI Aniversário do Concelho de Odivelas; a participação no XI Encontro de Bandas Civas em Odemira; os Concertos no Jardim da Música desde 2010 e o Concerto inserido nas Celebrações do Centenário da República. Desta forma a Sociedade Musical Odivelense cumpre efetivamente o espírito da sua criação. ----  
Em 2013, a SMO comemora o seu 150.º aniversário. Para este efeito, de modo a implementar o conjunto de atividades programado para as comemorações, as quais se desenvolverão ao longo do ano, a Sociedade Musical Odivelense solicita à CMO o apoio sob a forma de atribuição de um subsídio no valor de € 2.000,00 (dois mil euros). -----

Face ao exposto, e uma vez que de acordo com a alínea b) do n.º 4, do Artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro: "Compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal: apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra", propõe-se a aprovação do apoio, sob forma de atribuição de subsídio de € 2.000,00 (dois mil euros), pelo Executivo Municipal." -----  
-----  
-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"À Sr.ª Presidente da CMO, -----

Com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal; -----

Informa-se que o subsídio proposto tem cabimento no Projeto 2013/A/276 COE, 2604/04070103 - Comparticipações Financeiras. -----  
-----  
-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

- 1) Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----
  - 2) À SAOM, para incluir na OT da próxima R.C. -----
- 
- 
- 
- 

**Aprovado, por unanimidade, o apoio sob a forma de atribuição de subsídio de €2.000,00 (dois mil euros) à Sociedade Musical Odivelense, conforme consta da informação acima transcrita.** -----  
-----  
-----  
-----



**4.2 – UNIÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE SANTA MARIA – FESTAS DOS SANTOS POPULARES  
- PROPOSTA DE APOIO SOB A FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO. (DGEJCA/DCTPCB/SDC) -----**

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem de Trabalhos. -----

**4.3 – RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO “OS MOLEIROS DO POMARINHO” – TARDE DE  
FOLCLORE - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL - DIA 16 DE JUNHO DE 2013.  
(DGEJCA/DCTPCB/SDC) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/5265, de 23-05-2013, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

“O Rancho Folclórico e Etnográfico “Os Moleiros do Pomarinho”, coletividade sedeadada na freguesia de Odivelas, presta um contributo importante no que concerne à promoção e ao desenvolvimento da atividade cultural e recreativa no concelho de Odivelas. -----

No âmbito daquela que tem sido a sua atividade regular, reveste-se de grande importância a ação deste grupo na promoção e divulgação da sua atividade, não só dentro do concelho, mas também no restante território nacional. Nesta perspetiva, o grupo supramencionado pretende efetuar uma deslocação à freguesia de Corroios (concelho do Seixal), com o objetivo de aí participar na Tarde de Folclore organizado pelo Rancho Folclórico de Vale de Milhaços, após convite formulado por esta entidade. -----

Para este efeito, o Rancho “Os Moleiros do Pomarinho” solicita à CMO o apoio sob a forma de cedência de transporte para a deslocação de um grupo composto por 50 pessoas a Corroios, com partida e chegada no dia 16 de junho de 2013. -----

De acordo com a informação transmitida pela Divisão de Transportes e Oficinas, EDOC/2013/29162 (etapa D), existe disponibilidade de viatura para o dia 16 de junho de 2013 e os custos estimados para esta deslocação são de € 110,96 (cento e dez euros e noventa e seis cêntimos). -----

Face ao exposto, e uma vez que de acordo com a alínea b) do n.º 4, do Artigo 64º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro: “Compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal: apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social,



cultural, desportiva, recreativa, ou outra”, propõe-se a aprovação do apoio, sob a forma de cedência de transporte, pelo Executivo Municipal, nos seguintes termos: -----

Requerente	N.º de Passageiros	Dias	Partida	Chegada	Destino
Rancho Folclórico e Etnográfico “Os Moleiros do Pomarinho”	50	16 de junho de 2013	16/06/2013 14h30 Odivelas	16/06/2013 22h00 Odivelas	Corroios (Seixal)

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À Sr.ª Presidente da CMO, com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO Da SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, Para incluir na Ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição de um apoio, sob a forma de transporte municipal, ao Rancho Folclórico e Etnográfico “Os Moleiros do Pomarinho”, no dia 16 de junho de 2013, para participar na tarde do Folclore, em Corroios, nos termos da informação acima transcrita. -----

**4.4 – RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO “OS MOLEIROS DO POMARINHO” – 19º FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE DO RANCHO DA LAMOROSA - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL - DIA 6 DE JULHO DE 2013. (DGEJCA/DCTPCB/SDC) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/5275, de 23-05-2013, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

“O Rancho Folclórico e Etnográfico “Os Moleiros do Pomarinho”, coletividade sediada na freguesia de Odivelas, presta um contributo importante no que concerne à promoção e ao desenvolvimento da atividade cultural e recreativa no concelho de Odivelas. -----

No âmbito daquela que tem sido a sua atividade, reveste-se de grande importância a ação deste grupo na promoção e divulgação da sua atividade, não só dentro do concelho, mas também no restante território nacional. Nesta perspetiva, o grupo supramencionado pretende efetuar uma deslocação à localidade de Lamarosa (concelho de Torres Novas), com o objetivo de aí participar no 19º Festival Nacional de Folclore do Rancho da Lamarosa, após convite formulado por esta entidade. -----

Para este efeito, o Rancho “Os Moleiros do Pomarinho” solicita à CMO o apoio sob a forma de cedência de transporte para a deslocação de um grupo composto por 50 pessoas a Lamarosa, com partida no dia 6 de julho e chegada na madrugada do dia 7 de julho de 2013. -----

De acordo com a informação transmitida pela Divisão de Transportes e Oficinas, EDOC/2013/26252 (etapa 8), existe disponibilidade de viatura para o dia 6 de julho de 2013 e os custos estimados para esta deslocação são de € 184,42 (cento e oitenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos). -----

Face ao exposto, e uma vez que de acordo com a alínea b) do n.º 4, do Artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro: “Compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal: apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra”, propõe-se a aprovação do apoio, sob a forma de cedência de transporte, pelo Executivo Municipal, nos seguintes termos: -----

Requerente	N.º de Passageiros	Dias	Partida	Chegada	Destino
Rancho Folclórico e Etnográfico “Os Moleiros do Pomarinho”	50	6 de julho de 2013	06/07/2013 16h00 Odivelas	07/07/2013 2h00 Odivelas	Lamarosa (Torres Novas)

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Sra. Presidente da CMO, com proposta de envio a deliberação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----



Aprovado, unanimidade, de a atribuição de um apoio, sob a forma de transporte municipal, ao Rancho Folclórico e Etnográfico “Os Moleiros do Pomarinho”, no dia 6 de julho de 2013, para participar no 19º Festival Nacional de Folclore do Rancho de Lamarosa, concelho de Torres Novas, nos termos da informação acima transcrita. -----  
-----  
-----

## PROCESSOS PARTICULARES ----- -----

### 5.1 PROPOSTA DE RECEÇÃO DEFINITIVA DAS INFRAESTRUTURAS DOS BAIROS DE GÉNESE ILEGAL COM TÍTULO DE RECONVERSÃO URBANÍSTICA EMITIDOS ANTES DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO. (DGOU) ----- -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação datada de 16 de maio de 2013, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

#### INFORMAÇÃO: ----- -----

“Como referido na informação técnica do Setor de Engenharia, a Junta de Freguesia de Famões vem solicitar à Câmara Municipal, a receção definitiva dos bairros Casal da Silveira, Novo de Trigache e Casal do Bispo, evitando que “situações pouco claras e abusivas claras e abusivas por parte de algumas associações junto dos proprietários que necessitam de declarações para efeitos de apresentação noutras instituições, inclusive na CMO.” -----

Estamos perante uma questão sensível, alvo de alguma preocupação por parte destes serviços técnicos, pelo que o pedido da Junta mereceu uma análise atenta e criteriosa. -----

Realizou-se um levantamento de todos os bairros nestas circunstâncias e, cuidadosamente, foram analisadas as deliberações tomadas e as condições estabelecidas em cada alvará de loteamento, sobre esta matéria. Foram identificados para além dos bairros que constam no ofício da Junta de freguesia de Famões, Bº Casal da Silveira, Bº Novo do Trigache e Bº Casal do Bispo, outros, localizados noutras freguesias, Bº Moinho do Baeta, Bº Casal Novo dos Bons Dias e Bº São José. -----

A sua reconversão urbanística teve início e foi concluída antes da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com aprovações e emissão dos alvarás de loteamento ao abrigo de outros regimes jurídicos que se encontravam em vigor, antes da lei das AUGI, como o Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho e Decreto-lei n.º 448/91, de 29 de Novembro. -----

Importa também referir que, aquando da emissão destes alvarás de loteamento, não foram estabelecidas cauções para a boa execução das obras de urbanização e, conseqüentemente, não foram prestadas pelos

particulares garantias nos termos gerais (depósito caução, garantia bancária, seguro caução, hipoteca voluntária de bens imóveis) ou por hipoteca legal dos lotes. -----

As obras de urbanização destes bairros foram executadas há muitos anos pelos respetivos proprietários representados pelas Comissões ou Associações de Proprietários e Moradores, com o apoio e acompanhamento na altura, da Câmara Municipal de Loures, mas, ao longo deste tempo, desde 1985 em alguns casos, a manutenção das infraestruturas tem sido assegurada pela Câmara Municipal e Juntas de Freguesia, através de protocolos de delegação de competências, e pelas entidades gestoras das diferentes redes públicas. -----

Por outro lado, os proprietários e moradores, individualmente, ou através das referidas Comissões ou Associações, já não têm qualquer intervenção ou participação na execução de quaisquer obras de urbanização que possam estar em falta ou a precisar de alguma melhoria e não existe capacidade mobilizadora e condições legais para exigir quotizações para a realização desses trabalhos. -----

Nestes termos, propõe-se que deixe de ser exigível a apresentação da declaração passada pela Comissão ou Associação, por parte dos proprietários cujos encargos devidos para recuperação/reconversão do bairro, incluindo obras de urbanização, se encontrem devidamente regularizados, sendo certo que nos restantes casos, ou seja, naqueles que têm encargos por regularizar, deverá ser apresentada pela associação/comissão uma listagem de todos os devedores no prazo de 30 dias, sob pena de a Câmara Municipal de Odivelas considerar que nessa data não existem proprietários com dívidas às respetivas associações/comissões. -----

Considerando todos estes aspetos e atendendo que já não há justificação para uma intervenção coletiva dos particulares, com base nas informações técnicas no 35/HL/DGOU/DRRU/13 e n.º 35/HL/DGOU/DRRU/13, proponho, nos termos e condições acima expressas, submeter a deliberação da Câmara Municipal a. receção definitiva das infraestruturas dos Bº Casal da Silveira, Bº Novo do Trigache, Bº Casal do Bispo, Bº Moinho do Baeta, Bº Casa Novo dos Bons Dias e Bº São José. -----

Após deliberação, -----

- deverá dar-se conhecimento à Junta de Freguesia de Famões, à Junta de Freguesia da Ramada e à Junta de Freguesia de Caneças; -----
- deverá notificar-se as Comissões ou Associações dos respetivos bairros para apresentação, num prazo de 30 dias, da lista dos lotes com situações por regularizar." -----

**INFORMAÇÃO TÉCNICA 35/HL/DGOU/DRRU/13:** -----

"A Junta de Freguesia de Famões, solicita através do requerimento indicado em epígrafe, a receção definitiva dos bairros Casal da Silveira, Novo de Trigache e Casal do Bispo, dado existirem situações



abusivas por parte de algumas associações dos referidos bairros em relação às declarações que os proprietários necessitam apresentar em instituições. -----

A reconversão dos referidos bairros teve início antes da entrada em vigor da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, tendo sido aprovados ao abrigo do regime jurídico em vigor, Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho e Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. -----

**1. Bairro Casal da Silveira** -----

1.1 O bairro com processo n.º 28234/OM está abrangido por três Alvarás de loteamento o n.º 2/85, em 07/03/1985, o n.º 5/89 e o n.º 6/89 em 13/05/1989. -----

1.2 Os órgãos representantes do bairro intitulam-se por Comissão de melhoramentos do Casal da Silveira. -

1.3 Não está previsto em alvará a prestação de caução para efeitos da execução das obras de urbanização.

1.4 De acordo com informação n.º 62/JRS/DRU/DGOU/08, de 09/09/2008, "*as obras de urbanização encontram-se na generalidade executadas.*" -----

1.5 O alvará de loteamento estabelece as seguintes condições: -----

Execução das Obras de urbanização -----

*"As obras de urbanização previstas ou necessárias (arruamentos, arranjos de espaços livres, terraplanagens, esgotos, abastecimento de água, eletricidade, bem assim, outras que constam das condições gerais) são integralmente executadas pelos titulares do alvará de loteamento, sob fiscalização dos Serviços Técnicos Municipais e dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal, de acordo com os respetivos projetos e condições deste alvará", ponto II, condições gerais;* -----

*"Constitui encargo dos titulares deste alvará a execução dos trabalhos acessórios ou complementares que se tomem necessários para garantir os acessos e o funcionamento das redes de esgotos, águas e eletricidade, salvo se nas Condições Especiais tiver sido disposto de outro modo.", ponto II, condições gerais;* -----

Comparticipação nos custos das obras -----

*"Constitui encargo de cada lote, para obras de urbanização, o pagamento de determinada quantia aprovada em plenário de moradores, sob pena de a câmara recusar o licenciamento das construções, enquanto tal encargo não se demonstrar satisfeito;"*, terceira condição, alvará de licença de loteamento n.º 2/85; -----

*"Constitui encargo dos proprietários de cada lote o pagamento das quantias que vierem a ser fixadas para fazer face à recuperação do bairro, designadamente para obras de urbanização... até à conclusão das obras de infraestruturas.",* cláusula 2, alvará de loteamento n.º 5/89; -----



*“Constitui encargo dos proprietários de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas quando da construção do respetivo edifício, nomeadamente lancis e passeios.”, cláusula 3, alvará de loteamento n.º 5/89; -----*

*“A Câmara Municipal emitirá as licenças de habitação e utilização desde que a construção disponha das respetivas infraestruturas e que se comprove, através da declaração passada pela comissão de Melhoramentos do Casal da Silveira que se encontra regularizada, nessa data a comparticipação indicada na cláusula 2”, cláusula seis, alvará de loteamento n.º 5/89; -----*

**Receção provisória / definitiva** -----

*“...terá lugar a receção provisória dos trabalhos, lavrando-se, em seguida, o respetivo auto, se se verificar que os mesmos estão executados em condições de serem recebidos”, ponto IV, condições gerais; -----*

*“O prazo de garantia, fixado nas condições especiais, terá início na data de receção provisória referida em b), e findo o mesmo proceder-se-á à receção definitiva.” -----*

*“Durante o prazo de garantia compete aos titulares do alvará custear todos os encargos de conservação com exceção do fornecimento de luz e água para regas e limpeza de espaços públicos.” -----*

**1.6 Em consulta ao processo verificou-se:** -----

**1.6.1** A 30 de maio de 2000 o município notifica a junta de Freguesia de Famões (ofício n.º 019397, fls. 2980), a comissão de moradores (ofício n.º 019399, fls. 2983), e LTE (ofício n.º 019398, fls. 2977) a comparecer na vistoria para receção definitiva das redes existente da distribuição de energia elétrica e de iluminação pública *“...a realizar no próximo dia 5 de Julho de 2000, marcando-se o encontro no impasse da Rua 25 de Abril..”* -----

**1.6.2** De acordo com ofício enviado pela EDP, com referência “Carta 1449/05/AROT”, de 11/08/2005, fls. 3608, *“... As infraestruturas elétricas deste bairro já se encontram executadas há alguns anos e atualmente estão em boas condições técnicas de exploração, propondo-se no entanto que esse município analise os níveis de iluminação instalados”*.-----

**1.6.3** Em ofícios n.º 12588, de 21/08/2000, fls. 2998 e n.º 16323, de 11/10/2000, fls. 2005, os SMLoures informam que a tela final da rede de águas e rede de esgotos encontram-se em condições de merecer aceitação. -----

**1.6.4** Na informação n.º 131/PC/DGU/DRLA/2005, de 14/03/2005, fls. 3546, consta “os arruamentos encontram-se executados na sua generalidade”. -----

**2. Bairro Novo de Trigache** -----

**2.1** O bairro com processo n.º 29896/OM está abrangido pelo alvará de loteamento n.º 8/89. -----

**2.2** Os órgãos representantes intitulam-se por Comissão de melhoramentos do bairro Novo do Trigache.-----



**2.3** Não está previsto no alvará a prestação de caução para efeitos da execução das obras de urbanização.

**2.4** De acordo com informação n.º 62/JRS/DRU/DGOU/08, de 09/09/2008, “as obras de urbanização encontram-se na generalidade executadas” -----

**2.5** O alvará de loteamento estabelece as seguintes condições: -----

“Constitui encargo do proprietário de cada lote o pagamento das quantias que vierem a ser fixadas para fazer face à recuperação do bairro”, (terceira condição); -----

“Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas quando da construção do respetivo edifício, nomeadamente passeios e lancis”, (quarta condição); -----

“A Câmara Municipal não autorizará, nem licenciará qualquer construção nem o seu uso, sem que o requerente comprove ter pago as quantias já fixadas para as obras de recuperação”, (quinta condição); -----

**2.6** Em consulta ao processo verificou-se:-----

**2.6.1** Na informação n.º 110/DRLA/SM-00, de 14/03/2001, fls. 725, iniciou-se “... o processo de receção definitiva das obras de infraestruturas do bairro.” e propôs-se “... oficiar as entidades, a fim de se averiguar se existe possibilidade em se receber as infraestruturas.”; -----

**2.6.2** Segundo ofício com referência n.º Carta 4902/01/AROT, de 17/04/2001, da **EDP**, fls. 735, “...as infraestruturas elétricas deste bairro já se encontram executadas há alguns anos e atualmente estão em boas condições de exploração, propondo-se no entanto que esse Município analise os níveis de iluminação instalados. ”Pelo atrás exposto informamos ainda que esta empresa não vê inconveniente na receção definitiva das infraestruturas elétricas”; -----

**2.6.3** Em resposta ao ofício n.º 26876, de 25/10/2002, enviado pelo Município a solicitar a comparência de um técnico da **EDP**, na vistoria para receção das obras de urbanização do bairro Novo do Trigache, a **EDP** informa através de ofício com referência Carta 2523/02/AROT, de 28/10/2002, que “os elementos fornecidos são insuficientes, impedindo por isso, a emissão do respetivo parecer. Solicitamos assim que nos seja enviada planta de localização com o loteamento implantado à escala 1:1000 ou 1:2000.” -----

**2.6.4** A **PT Comunicações, S.A**, em ofício com referência 517402, de 28/05/2001, fls. 743, informa que “...a **PT Comunicações**, possui no local referenciado, rede aérea e encontra-se em pleno funcionamento” -----

**2.6.5** Os **SMLoures** através dos ofícios n.º 15214, de 21/10/2003, fls 948 e n.º 815, de 17/01/2003, fls. 841, emitem os seguintes pareceres: “... a rede de abastecimento de água se encontra executada e em condições de funcionamento, ficando a receção definitiva condicionada à apresentação nestes Serviços da respetiva Tela Final.”, “... as Redes de Drenagem de águas residuais domésticas e



*pluviais estão em condições, ficando a receção definitiva condicionada a apresentação da respetiva Tela Final.* -----

**3) Casal do Bispo** -----

**3.1** O bairro com processo n.º 47389/RC/OC está abrangido pelo alvará de loteamento n.º 8/92, emitido a 12/09/1992. -----

**3.2** Os órgãos representantes intitulam-se por Associação de Moradores do bairro Casal do Bispo. -----

**3.3** Não está previsto em alvará a prestação de caução para efeitos da execução das obras de urbanização.

**3.4** De acordo com informação n.º 62/JRS/DRU/DGOU/08, de 09/09/2008, *“as obras de urbanização encontram-se, na generalidade executadas”*. -----

**3.5** O alvará de loteamento estabelece as seguintes condições: -----

*“Constitui encargo do proprietário de cada lote, o pagamento das quantias que vierem a ser fixadas para fazer face à realização das obras de urbanização, projetos e divisão de propriedade e encargos inerentes ao alvará.”* (terceira condição) -----

*“A Câmara Municipal não autorizará, nem licenciará qualquer construção sem que o requerente comprove ter pago as quantias já fixadas para as obras de recuperação”,* (quarta condição); -----

*“Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas aquando da construção do edifício respetivo, nomeadamente lancis, passeios e estacionamento.”* (quinta condição) -----

*“A Câmara Municipal emitirá as licenças de utilização desde que a construção disponha das respetivas infraestruturas e que comprove através de declaração passada pela Associação de Moradores do Bairro Casal do Bispo que se encontram regularizadas, nessa data as participações.”* (sexta condição) -----

**3.6** Em consulta ao processo verificou-se, que: -----

**3.6.1** Na 13.ª Reunião ordinária realizada em 06/04/1994, foi aprovado a receção provisória das obras de urbanização do bairro Casal do Bispo, pelo Município de Loures, fls. 1533; -----

**3.6.2** A 19 janeiro de 2007, o Município solicita a EDP, SMLoures e PTComunicações, *“... informação sobre o estado das infraestruturas e se estas se encontram em condições de serem recebidas definitivamente.”* (Ofício n.º 1420, fls. 3479; ofício n.º 1428, fls. 3481; ofício n.º 1422, fls.3482. Em resposta ao solicitado os **SMLoures**, através de ofício n.º 4991, de 27/02/2007, fls. 3487, informa *“... não haver inconveniente na receção definitiva das infraestruturas da rede de abastecimento de água e drenagem das águas residuais e pluviais”*. A EDP através de ofício n.º Carta 129/07/OTPC-AA, de 31/01/2007, fls. 3483 informa que *“...os elementos fornecidos são insuficientes, impedindo por isso, a emissão do respetivo parecer.”* E solicitam *“... o envio da planta do loteamento implantado à escala de 1:1000 ou 1:2000”*; -----





**3.6.4** Em ofício com referência n.º VTJEQ 7200, de 25/06/92, fls. 880, a **EDP** informa que ".....o bairro Casal do Bispo se encontra eletrificado." "Este trabalho foi executado pela EDP contra o pagamento da quantia.... Liquidada pela Comissão de Moradores" -----

**4) Proposta de atuação** -----

Tendo em conta que as infraestruturas de águas, esgotos, eletricidade e telecomunicações estão executas e em pleno funcionamento e considerando que a manutenção/reparação dos arruamentos, espaços verdes e infraestruturas têm sido asseguradas pelo Município (DOMHT), entidades gestoras de redes (EDP, SMLoures, PT) e Junta de Freguesia de Famões, propõe-se à consideração superior receber definitivamente as infraestruturas dos bairros **Casal da Silveira, Casal do Bispo e Novo de Trigache**, uma vez que as associações existentes não desenvolvem nenhuma ação na manutenção ou reparação nas referidas urbanizações. -----

Com receção definitiva dos bairros deveria cessar a atribuição das associações/comissões, de emitir as declarações em como se encontra regularizada o pagamento das quantias aprovadas para efeitos de comparticipação nos custos das obras de urbanização. -----

Os SMLoures condicionam a receção do bairro Novo de Trigache à entrega de telas finais, contudo verifica-se que as mesmas não existem e que não é possível uma associação que não acompanhou as obras de urbanização e que se encontra afastada dos atos administrativos do bairro, contribuir na realização de telas finais. -----

Por outro lado as obras de urbanização, nomeadamente execução da rede de águas e esgotos foram acompanhadas sob fiscalização dos técnicos dos SMLoures, pelo que deve existir cadastro da rede na mesma entidade." -----

**INFORMAÇÃO TÉCNICA 42/HL/DGOU/DRRU/13:** -----

"De acordo com indicações superiores, apresenta-se um levantamento sobre o ponto de situação dos bairros, que a seguir se indicam, para efeitos de recção definitiva. Por forma aferir se estão reunidas as condições para receção definitiva dos bairros, verificou-se as condições estabelecidas no alvará e o expediente entre as entidades gestoras de redes e o Município. -----

A reconversão dos bairros, Moinho do Baeta, Casal Novo Bons Dias e São José tiveram início antes da entrada em vigor da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, tendo sido aprovados ao abrigo do regime jurídico em vigor, Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho e Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. -----

**1) Bairro Moinho do Baeta** -----

1.1 O bairro com processo n.º 4690/OM está abrangido pelo Alvará de loteamento n.º 7/92, emitido em 12/07/1992. -----

1.2 Os órgãos representantes intitulam-se por Comissão de Proprietários e Moradores do Bairro Moinho do Baeta. -----

1.3 Não está previsto em alvará a prestação de caução para efeitos da execução das obras de urbanização.

1.4 De acordo com informação n.º 62/JRS/DRU/DGOU/08, de 09/09/2008, *“as obras de urbanização encontram-se na generalidade executadas.”* -----

1.5 O alvará de loteamento estabelece as seguintes condições: -----

*“Constitui encargo do proprietário de cada lote o pagamento das quantias que vierem a ser fixadas para fazer face à realização obras de urbanização. Este encargo é transmissível aos adquirentes dos lotes.”* (terceira prescrição); -----

*“A Câmara Municipal não autorizará nem licenciará qualquer construção nem o seu uso sem que o requerente comprove ter pago as quantias já fixadas para as obras de urbanização.”* (quarta prescrição); -----

*“Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas quando da construção do respetivo edifício, nomeadamente lancis e passeios.”;* (quinta prescrição) -----

*“A Câmara Municipal emitirá as licenças de utilização desde que a construção disponha das respetivas infraestruturas e que se comprove, através da declaração passada pela comissão de Proprietários Moradores do Bairro Moinho do Baeta que se encontra regularizada, nessa data a participação com as obras de urbanização;* (sexta prescrição) -----

1.6 Em consulta ao processo verificou-se: -----

1.6.1 Na informação n.º 73/DGU/DRLA, de 31/10/2002, fls. 591, informa que o bairro possui *“... infraestruturas urbanísticas já concluídas e em uso há muitos anos, constituindo um tecido urbano consolidado”,* e propõe *“...dispensar a receção provisória, dando-se início já ao processo de receção definitiva das obras de urbanização...”;* -----

1.6.2 A 23 janeiro 2003 o município solicita através de ofício n.º 2468, fls. 605, parecer à EDP *“...sobre o estado das infraestruturas e se estas se encontram em condições de serem recebidas definitivamente.”* -----

Em resposta, por ofício com referência Carta 370/03/AROT, de 12/02/2003, fls. 611 a EDP informa que *“as infraestruturas deste bairro já se encontram executadas há alguns anos e atualmente estão em boas condições técnicas de exploração.....”*.-----

Contudo existem situações a alterar, nomeadamente *“... modificação da linha aérea de média tensão e recolocação do apoio de baixa tensão no passeio cujos custos são da responsabilidade do promotor.”*. Mais informa que a empresa EDP estaria a elaborar o *“...estudo técnico económico da*



*modificação de modo a fazer cumprir as disposições regulamentares em vigor.” e que seria enviado orçamento para a realização dos referidos trabalhos. -----*

Não consta no processo nenhuma comunicação da EDP, relativamente ao valor dos trabalhos a executar nem o estudo técnico-económico da construção edificada (lote 2 e 15) sob a linha aérea de média tensão, relativamente à distância observada aos condutores de corrente elétrica. -----

Na informação n.º 23/DGU/DRLA/LB, de 2005-03-11, com despacho exarado a 16/03/2005 propõe-se que aquando “.. os proprietário dos lotes n.º 2 e 15 apresentarem pretensão de autorização de legalização deverá ser consultada a EDP dado esta afirmar que as construções respetivas se encontrarem em situação irregular relativamente à linha média existente.” Os titulares dos lotes 2 e 15 foram notificados do parecer da EDP e informação n.º 23/DGU/DRLA/LB. -----

A falta de recolocação do apoio de baixa tensão no passeio, não deve inviabilizar a receção definitiva do bairro, uma vez que até a presente data não foi rececionada comunicação da EDP. -----

**1.6.3** De acordo com a informação n.º 23/DGU/DRLA/LB, de 11/03/2005, fls. 614, “...existem vários arruamentos que carecem de aplicação de tapete betuminoso novo, com remoção do atual que apresenta em degradação muito acentuada.”; -----

**1.6.4** Em resposta ao ofício n.º 2467, de 23 janeiro de 2003, fls. 599 enviado pelo Município a questionar “...sobre o estado das infraestruturas e se estas se encontram em condições de serem recebidas definitivamente.”, a **PTComunicações** informa que “...na urbanização mencionada a rede telefónica é existente, maioritariamente com traçado do tipo aéreo, e em condições de funcionamento.”; -----

**1.6.5** De acordo com ofício n.º 20614, de 20/08/2009 enviado pelos **SMLoures**, fls. 1233, “... as redes de abastecimento de águas e drenagem das águas residuais e pluviais encontram-se executadas nesta parte do Bairro e em funcionamento há cerca de 30 anos não existindo projetos nem telas finais encontrando-se no entanto estas infraestruturas cadastradas pelo que poderão ser recebidas definitivamente.” -----

## **2) Bairro Casal Novo Bons Dias -----**

**2.1** O bairro com processo n.º 28654/OM está abrangido pelo alvará de loteamento n.º 7/91, emitido em 26/08/1991. -----

**2.2** Os órgãos representantes intitulam-se por Comissão/Associação do Bairro Casal Novo Bons Dias. -----

**2.3** Não está previsto no alvará a prestação de caução para efeitos da execução das obras de urbanização.

**2.4** De acordo com informação n.º 62/JRS/DRU/DGOU/08, de 09/09/2008, “as obras de urbanização encontram-se na generalidade executadas.” -----

**2.5** O alvará de loteamento estabelece as seguintes condições: -----





*"Constitui encargo do proprietário de cada lote o pagamento das quantias que vierem a ser fixadas para fazer face à recuperação do bairro, designadamente para obras de urbanização ...."* (segunda condição); --  
*"Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas quando da construção do respetivo edifício."* (terceira condição); -----  
*"A Câmara Municipal não autorizará, nem licenciará qualquer construção nem o seu uso, sem que o requerente comprove ter pago as quantias já fixadas para as obras de recuperação."* (quarta condição); ----  
*"A Câmara Municipal emitirá as licenças de habitação e utilização desde que a construção disponha das respetivas infraestruturas e que se comprove, através da declaração passada pela comissão/associação que se encontra regularizada nessa data a participação indicada na segunda condição."* (sexta condição); -----

2.6 Em consulta ao processo verificou-se: -----

2.6.1 Em resposta ao ofício n.º 22946, de 24/08/1989, fls. 256, do Município de Loures a solicitar parecer "... sobre a situação das infraestruturas do loteamento ....", para efeitos de emissão de alvará de loteamento, a EDP, informa que "... o bairro em questão, se encontra eletrificado desde 1981", ofício n.º 5471 de 11/09/1989, fls. 258. -----

2.6.2 Os SMLoures através do ofício n.º 1983, de 23/02/1990, fls. 297, emitem informam que, "... As infraestruturas de águas e esgotos se encontram concluídas.", em resposta ao pedido de informação do Município para emissão de alvará de loteamento, ofício n.º 22948 de 24/08/1989, fls. 257; -----

Relativamente ao bairro Casal Novo Bons Dias não existe expediente emitido pelo Município a informar às entidades gestoras de redes (EDP, SMLoures, PT Comunicações), da intenção de receção provisória/definitiva. -----

### 3 Bairro São José -----

3.1 O bairro com processo n.º 41990/OM está abrangido pelo alvará de loteamento n.º 5/92, emitido a 17/05/1992. -----

3.2 Os órgãos representantes intitulam-se por Associação de Proprietários e Moradores do bairro de São José. -----

3.3 Não está previsto em alvará a prestação de caução para efeitos da execução das obras de urbanização.

3.4 De acordo com informação n.º 62/JRS/DRU/DGOU/08, de 09/09/2008, "as obras de urbanização encontram-se, na generalidade executadas." -----

3.5 O alvará de loteamento estabelece as seguintes condições: -----



*“Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas quando da construção do edifício respetivo, nomeadamente lancis, passeios.”* (quarta condição) -----

*“A Câmara Municipal não autorizará nem licenciará qualquer construção nem o seu uso, sem que o requerente comprove ter pago as quantias já fixadas para as obras de recuperação urbana.”* (quinta condição); -----

**3.6** Em consulta ao processo verificou-se: -----

**3.6.1** Relativamente à situação de inexistência de ligação final do coletor pluvial à linha de água, e que tem originado deterioração do pavimento (abatimento e fissuras), causando a falta de segurança na circulação rodoviária, os **SMLoures** através de ofício n.º 9625, de 02/05/2011, fls. 220, informam que *“...para resolução definitiva da situação, deverá ser considerada a construção de um coletor de diâmetro 300 mm, até à linha de água.”*, e estabelecem que *“... a drenagem pluvial dos arruamentos é competência das Câmaras Municipais, solicita-se que em tempo oportuno promovam a obra em falta ... estes serviços irão promover a elaboração das Telas Finais”*, ofício n.º 10494, de 17/04/2007, fls. 198. Relativamente às telas finais o mesmo ofício refere que *“Face ao tempo decorrido e à emissão do Alvará é nosso entender que não deverá ser imputada àquela Associação a execução da obra, bem como a entrega das Telas Finais da rede interior do Bairro”*; -----

**3.6.2** De acordo com ofício n.º 1566, de 20/01/2006, dos **SMLoures**, fls. 181, *“... as redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais encontram-se executadas e ligadas à rede geral há exceção dos pluviais dado que ainda se encontra por executar o troço de ligação com cerca de 300 metros..., além da apresentação das Telas Finais antes da recção provisória”*; -----

**3.6.3** O ofício com referência Carta785/05/AROT, de 28/04/2005, , fls. 180, a **EDP**, informa que *“ ... as infraestruturas elétricas deste bairro já se encontram executadas há alguns anos e atualmente estão em boas condições técnicas de exploração”* -----

Relativamente ao bairro São José nunca foi dado conhecimento da intenção de receção provisória/definitiva por parte do Município às entidades gestoras de redes (EDP, SMLoures, PT Comunicações). -----

**Proposta de atuação** -----

Tendo em conta o exposto e considerando que as infraestruturas de águas, esgotos, eletricidade e telecomunicações estão executas e em pleno funcionamento e que a manutenção/reparação dos arruamentos, espaços verdes e infraestruturas têm sido asseguradas pelo Município de Odivelas (DOMHT), entidades gestoras de redes (EDP, SMLoures, PT) e Junta de Freguesia de Caneças e Ramada, propõe-se à consideração superior a decisão de receber definitivamente as infraestruturas dos bairros **Moinho do**



**Baeta, Casal Novo Dias, São José**, uma vez que as associações existentes não desenvolvem atividade no domínio e intervenção da recuperação/manutenção urbanística que contribua para a qualidade de vivência dos moradores dos bairros. -----

Com a receção definitiva dos bairros deverá cessar a atribuição das associações/comissões, de emitir as declarações em como se encontra regularizada o pagamento das quantias aprovadas para efeitos de comparticipação nos custos das obras de urbanização. -----

Mais se informa que a não existência de telas finais da rede de águas e esgotos nos processos, não deverá condicionar a receção definitiva dos bairros, uma vez que a realização da rede foi acompanhada/fiscalizada pelos técnicos dos SMLoures, pelo que deverão possuir o cadastro da mesma na referida entidade.”-----

-----  
-----  
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À Sr.ª Presidente: -----

Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara.” -----  
-----  
-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 05/06/2013, para efeitos de deliberação.” -----  
-----  
-----

**aprovado, por unanimidade, a receção definitiva das infraestruturas dos Bairros: Bairro Casal da Silveira, Bairro Novo do Trigache, Bairro Casal do Bispo, Bairro Moinho da Baeta, Bairro Casal Novo dos Bons Dias e Bairro São José, nos termos das condições expressas na informação acima transcrita.** -----  
-----  
-----

**5.2 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E LIGAÇÃO DE RAMAL DE ELETRICIDADE E CONTADOR RESPECTIVO EM NOME DE MARIA DE FÁTIMA GUEDES MELO, RUA D. FERNANDO, LOTE N.º 522, BAIRRO SERRA DA LUZ, PONTINHA. (SRUAC)** -----  
-----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/4833, de 13-05-2013, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----  
-----



**INFORMAÇÃO:** -----  
-----

**“1. Pretensão** -----

Por requerimento, Maria de Fátima Guedes Melo efetuou pedido de autorização para instalação de ramal domiciliário de Eletricidade para fogo destinado a habitação própria e permanente para o edifício sito na Rua D. Fernando, Lote n.º 522, Bairro Serra da Luz, Freguesia de Pontinha. -----

**2. Vistoria para avaliação técnica de viabilidade de ramal** -----

Foi realizada vistoria à moradia e ao fogo destinado a habitação própria e permanente do requerente, sito no R/C, em 8 de Maio de 2013, pelos técnicos municipais, Maria de Jesus Carvalho, Arquitecta, Marco Reis da Silva Oliveira, Arquitecto e Luís Manuel Bento, Engenheiro Civil a fim de avaliar as condições técnicas de viabilidade técnica para atribuição do ramal, tendo por base as infra-estruturas elétricas públicas existentes e efetuar vistoria ao edifício e ao fogo destinado a residência permanente e permanente para verificação da existência das condições mínimas de habitabilidade constantes da Portaria n.º 243/84, de 17 de Abril. -----  
Foi emitido Auto de Avaliação Técnica de Viabilidade de Ramais, constante na distribuição indicada acima. -  
Encontra-se em elaboração Plano de Urbanização para toda a área da Vertente Sul, com a colaboração desta Câmara Municipal, que integrando também toda a informação de outros estudos parcelares de natureza geológica-geotécnica, hidrológica e outros poderão permitir, a concretização da Reconversão Urbanística desta área territorial. -----

**3. Enquadramento legal da pretensão** -----

O Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU) prevê no n.º 1, do artigo 98º que “A Câmara Municipal poderá, a todo o tempo, por razões de salubridade e saúde pública, prestar parecer favorável à ligação de ramais às redes de infra-estruturas, ... para construções sitas em áreas de génese ilegal”. -----

O n.º 2 do artigo referido acima estabelece que “As ligações referidas serão sempre concedidas a título precário, não conferindo ao requerente da ligação quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de legalização da construção, nem para continuação de ligação, não podendo servir de ónus a seu favor em caso de corte de ligação.”. -----

No n.º 4, a), do artigo 98º estabelece-se que para a concessão do ramal a título precário “O Bairro onde se insere seja considerado recuperável, possuindo processo de reconversão em curso”. -----

Além do n.º 7 a Câmara Municipal pode, em casos excepcionais, prescindir do cumprimento do estabelecido no n.º 4, quando seja manifestamente impossível o seu cumprimento. -----

Pelo n.º 5 do mesmo artigo, o RMEU dispõe que “ A ligação de ramais poderá ser somente concedida a edificações destinadas a habitação própria e permanente do requerente ...” -----

Pela conjugação das disposições descritas acima a Câmara Municipal poderá conceder autorização para a execução de ramais domiciliários a infra-estruturas públicas, nomeadamente de abastecimento de água,





drenagem de águas residuais e de energia elétrica, para edifícios sítos em áreas de génese ilegal, consideradas recuperáveis e possuindo processo de recuperação em curso, podendo porém a CMO prescindir do cumprimento deste quesito quando o seu cumprimento seja manifestamente impossível, revestindo-se esta autorização de carácter excecional e concedida a título meramente precário e por razões de salubridade e saúde pública. -----

#### 4. Proposta -----

Para o Bairro Serra da Luz, ocorreram ou estão em curso os factos relevantes seguintes, -----

- Publicação do Decreto n.º 3/2008, em 31 de Janeiro, pelo qual é declarada Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística (ACRRU) toda a área da Vertente Sul Odivelas/Pontinha, onde este bairro se insere, sendo concedido a este Município o Direito de Preferência em todas as transmissões, a título oneroso, entre particulares, de terrenos ou edifícios nela situados. -----
- Plano de Urbanização para a Vertente Sul em fase de elaboração, na sequência de deliberação da 14ª Reunião Ordinária de Câmara de 2008, ocorrida em 16 de Julho desse ano, (14º ponto – Proposta de intenção de elaboração de plano municipal de ordenamento do território para a vertente sul e possibilidade de contratualização para esse efeito). -----
- Encontra-se em execução neste território o Programa de Ação denominado “POLITICA DE CIDADES – PARCERIAS PARA A REGENERAÇÃO URBANA”, tendo sido celebrado entre a Autoridade de Gestão do PORLisboa (Programa Operacional Regional Lisboa) e 26 parceiros locais, sendo este Município o líder da parceria, um PROTOCOLO DE PARCERIA LOCAL, em 25.MAI.2009 e um PROTOCOLO DE FINANCIAMENTO em 1.OUT:2009. -----
- Delimitação da Vertente Sul como ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA, publicada no D.R., 2ª Série, de 22 de Dezembro de 2011, através do Edital n.º 1261/2011. -----

Face ao exposto acima e tendo em consideração o pedido de autorização para instalação e ligação de ramal de eletricidade, entregue pelo requerente, propõe-se prestar parecer favorável para execução e ligação de ramal de eletricidade para a habitação própria e permanente do proprietário, com instalação de 1 contador na fração R/C, ao abrigo do n.º 5 do artigo 98º do RMEU, sendo esta autorização a título precário, não constituindo este parecer quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de legalização de qualquer construção no terreno, nem para continuação da ligação no caso de deliberação de corte de ligação.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À Sra. Presidente da CMO. Com proposta de deliberação do Executivo na próxima Reunião de Câmara.” ---





DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM,-----

Para inclusão na OT da próxima Reunião da C.M.O.” -----

Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2013/4833, de 2013-05-13, na qual se encontram exarados os despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, aprovar a emissão de parecer favorável para execução e ligação de ramal de eletricidade para a habitação própria e permanente do proprietário Maria de Fátima Guedes Melo, sita na rua D. Fernando, no Lote n.º 522, no Bairro Serra da Luz, na Pontinha, com instalação de 1 contador na fração R/C, sendo esta autorização a título precário, não constituindo este parecer quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de legalização de qualquer construção no terreno, nem para continuação da ligação no caso de deliberação de corte de ligação. -----

**5.3 – HERMÍNIA DIOGO CABAÇO BARATA - LOTE B-25 - BAIRRO DOS PEDRENAIS - FREGUESIA DA RAMADA - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2001/DRLA, DE 7 DE SETEMBRO. (DGOU) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 139/TR/DRRU/DGOU/2013, de 17-05-2013, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se inscrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

“Em requerimento anexo, solicita a Sra. Hermínia Diogo Cabaço Barata a substituição da hipoteca legal que recai sobre o lote B-25 inserido no Bairro dos Pedrenais, com Alvará de Loteamento n.º 7/2001/DRLA, de 7 de setembro. -----

Para o efeito, foi anexo o depósito caução n.º 10441, de 10/05/13, na conta n.º 0978276012300007 do Banco Espírito Santo, em nome de Hermínia Diogo Cabaço Barata, a favor da Câmara Municipal de Odivelas no valor de € 789,43 (setecentos e oitenta e nove euros e quarenta e três cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento em causa. -----

Foi ainda junta a prova da titularidade do lote onde consta inscrito o ónus hipotecário, e declaração da Comissão de Administração Conjunta onde consta que as participações do lote se encontram em dia. --

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. -----

Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, propõe-se: -----

Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote B-25 inserido no Bairro dos Pedrenais, com Alvará de Loteamento n.º 7/2001/DRLA, de 7 de setembro. -----

1. Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“ Em conformidade com o \_\_\_º ponto da \_\_\_ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, foi \_\_\_\_\_ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote B-25 do Bairro dos Pedrenais, Freguesia da Ramada, com a descrição n.º 1229/Ramada, inserido no Alvará de Loteamento n.º 7/2001/DRLA, de 7 de setembro. “. -----

2. Remeter o original da garantia bancária ou depósito caução ao DJGFP e substituir o mesmo por cópia autenticada.” -----

-----  
-----  
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À Srª. Presidente: -----

Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a Deliberação de Câmara.” -----

-----  
-----  
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da reunião de 05-06-2013, para efeitos de Deliberação de Câmara.” -----

-----  
-----  
**Aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o Lote D-25, inserido no Bairro dos Pedrenais, Freguesia da Ramada, pelo depósito caução n.º 10441 de 10/05/13, em nome de Hermínia Diogo Cabaço Barata, efetuado no Banco Espírito Santo, no valor de € 789.43 (setecentos e oitenta e nove euros e quarenta e três cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 7/2001/DRLA, de 07 de setembro.** -----

**5.4 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DAS “AUTORIZAÇÕES PRECÁRIAS DE FUNCIONAMENTO” PARA O ESTABELECIMENTO COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “CARLOS MANUEL TEIXEIRA DOS SANTOS”. (DJGFP/DLAEPC) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/5127, de 20-05-2013, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

“Considerando: -----

- A) A proposta de enquadramento de Autorizações Precárias de Funcionamento para estabelecimentos situados em AUGI'S, deliberada, por maioria, na 13.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13-2010; -----
- B) Que, foram instruídos processos tendo em vista o deferimento/indeferimento das Autorizações Precárias de Funcionamento para estabelecimentos sítios nessa área territorial, articulando-se, para o efeito, com as competentes unidades orgânicas - Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana (DRRU), Setor de Reconversão Urbana de Áreas Críticas (SRUAC) e Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal (DJFM), anteriormente designados, respetivamente de Divisão de Reabilitação Urbana (DRU), Equipa de Projeto de Reconversão Urbana de Áreas Críticas (EPRUAC) e Divisão de Fiscalização Municipal; -----
- C) Que, em determinadas situações estamos perante a instalação de estabelecimentos inseridos em AUGI, foram solicitados pareceres às respetivas Comissões de Administração Conjunta (CAC) da AUGI em causa, no sentido de: -----
  - i) Atestar se as obrigações decorrentes da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua atual redação, nomeadamente o dever de reconversão previsto no n.º 3 do artigo 3.º, que se traduz no cumprimento das quotizações de copropriedade para a CAC, se encontram em dia; -----
  - ii) Se o estabelecimento em referência é foco de perturbação de carácter social ou incomodidades decorrentes da sua atividade. -----

De referir que este pedido de informação não se afigura vinculativo, mas dada a natureza das autorizações em apreço, que visam a promoção de uma melhor vivência e salvaguarda dos interesses dos moradores, permite carrear ao processo mais e melhor informação para a tomada de decisão do executivo municipal; -----



D) Que, no cumprimento do procedimento aprovado, a proposta de emissão, ou indeferimento de cada uma dessas autorizações, deverá ser, sempre, objeto de deliberação municipal: -----

Propõe-se, levar a deliberação do executivo municipal: -----

1. O deferimento / indeferimento do pedido de "AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO E SERVIÇOS", para o seguinte estabelecimento: -----

- "CARLOS MANUEL TEIXEIRA DOS SANTOS" sito na Rua do Mirante n.º 52, Lote 207 – Bairro do Vale do Forno, 2675-255 Odivelas; -----

- Requerente: CARLOS MANUEL TEIXEIRA DOS SANTOS; -----

- Processo n.º COM/2011/4 / Distribuição EDOC/2011/5041 -----

Na instrução do processo em apreço, foram reunidos os seguintes pareceres: -----

a) Pareceres favoráveis: -----

- Comissão de Administração Conjunta da Augi do Bairro do Vale do Forno: -----

*"(...) não vê qualquer inconveniente que o estabelecimento referido no ofício seja dada autorização para funcionamento uma vez que o estabelecimento não causa qualquer perturbação ao Bairro, o proprietário do imóvel Lote 207 Rua do Mirante vale do Forno, encontra-se com as cotizações aprovadas em assembleia geral, em dia com esta administração", cuja cópia se anexa. -----*

- Setor de Reconversão Urbana de Áreas Críticas (SRUAC): -----

*" (...) parecer favorável por parte desta EPRUAC para a concessão da Autorização Precária de Funcionamento para a atividade económica em referência, (deliberação Municipal publicada no boletim municipal n.º 13/2010, de 13/07/2010), tendo em observação que o regime de Declaração Prévia previsto no Artigo n.º 4 do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, não dispensa os procedimentos previstos no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual." – Etapas 20 e 22 da Distribuição EDOC/2011/5041. -----*

b) Pareceres desfavoráveis: não existem. -----

Anexa-se: cópia do parecer da Comissão de Administração Conjunta da Augi do Bairro do Vale do Forno.-----

E tudo o que se afigura dizer," -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"À Sra. Presidente da CMO, com proposta de envio a deliberação do Executivo Municipal." -----





DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para inclusão na OT da próxima Reunião da C.M.O.” -----

Aprovado, por unanimidade, deferir o pedido de autorização precária de funcionamento para o exercício da atividade de comércio e serviços, para o estabelecimento “CARLOS MANUEL TEIXEIRA DOS SANTOS”, sito na Rua do Mirante, nº 52, Lote 207, no Bairro do Vale do Forno, em Odivelas, Proc. N.º COM/2011/4, requerido por Carlos Manuel Teixeira dos Santos, nos termos da informação acima transcrita. -----

**5.5 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DAS “AUTORIZAÇÕES PRECÁRIAS DE FUNCIONAMENTO” PARA O ESTABELECIMENTO COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “MERCEARIA TELECOM”. (DJGFP/DLAEPC)** -----

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem de Trabalhos. -----

**5.6 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DAS “AUTORIZAÇÕES PRECÁRIAS DE FUNCIONAMENTO” PARA O ESTABELECIMENTO COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “MINI MERCADO – CAFETARIA ÁGUA NA BOCA”. (DJGFP/DLAEPC)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/5108, de 20-05-2013, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

Considerando: -----

- A) A proposta de enquadramento de Autorizações Precárias de Funcionamento para estabelecimentos situados em AUGI'S, deliberada, por maioria, na 13.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13-2010; -----
- B) Que, foram instruídos processos tendo em vista o deferimento/indeferimento das Autorizações Precárias de Funcionamento para estabelecimentos sites nessa área territorial, articulando-se, para o efeito, com as competentes unidades orgânicas - Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana



(DRRU), Setor de Reconversão Urbana de Áreas Críticas (SRUAC) e Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal (DJFM), anteriormente designados, respetivamente de Divisão de Reabilitação Urbana (DRU), Equipa de Projeto de Reconversão Urbana de Áreas Críticas (EPRUAC) e Divisão de Fiscalização Municipal; -----

**C)** Que, em determinadas situações estamos perante a instalação de estabelecimentos inseridos em AUGI, foram solicitados pareceres às respetivas Comissões de Administração Conjunta (CAC) da AUGI em causa, no sentido de: -----

*i)* Atestar se as obrigações decorrentes da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua atual redação, nomeadamente o dever de reconversão previsto no n.º 3 do artigo 3.º, que se traduz no cumprimento das quotizações de copropriedade para a CAC, se encontram em dia; -----

*ii)* Se o estabelecimento em referência é foco de perturbação de carácter social ou incomodidades decorrentes da sua atividade. -----

De referir que este pedido de informação não se afigura vinculativo, mas dada a natureza das autorizações em apreço, que visam a promoção de uma melhor vivência e salvaguarda dos interesses dos moradores, permite carrear ao processo mais e melhor informação para a tomada de decisão do executivo municipal; -----

**D)** Que, no cumprimento do procedimento aprovado, a proposta de emissão, ou indeferimento de cada uma dessas autorizações, deverá ser, sempre, objeto de deliberação municipal: -----

propõe-se, levar a deliberação do executivo municipal: -----

**1.** O deferimento / indeferimento do pedido de "AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO E SERVIÇOS", para o seguinte estabelecimento: -----

- "MINI MERCADO – CAFETARIA ÁGUA NA BOCA", sito na Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar, Lote 31 – Loja C, Serra da Luz, 1675 – Pontinha; -----

- Requerente: MARIANA RIBAS CARVALHO; -----

- Processo n.º COM/2011/70 / Distribuição EDOC/2011/72353. -----

Na instrução do processo em apreço, foram reunidos os seguintes pareceres: -----

**a)** Pareceres favoráveis: -----

- Comissão de Administração Conjunta da Augi do Bairro da Serra da Luz: -----

*"(...) informa que o Lote 31, Loja C, sito na Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar, Serra da Luz, cumpriu o dever de reconversão, designadamente, quanto ao pagamento das quotas de participação deliberadas em Assembleia Geral, encontrando-se toda a situação regularizada", cuja cópia se anexa.* -----



- Atual Setor de Reconversão Urbana de Áreas Críticas "SRUAC": -----  
"(...) proposta emissão de Autorização Precária de Funcionamento para a Atividade Económica uma vez que o proprietário cumpriu com o dever de reconversão decorrente da aplicabilidade da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro na sua atual redação, conforme informado pela Comissão de Administração Conjunta da AUGI do bairro da Serra da Luz." – Etapas 9 e 11 da Distribuição EDOC/2011/72353. -----

b) Pareceres desfavoráveis: não existem. -----

2. A aprovação do modelo de "AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS" em anexo, o qual será utilizado para os futuros processos desta natureza, seguindo os normais trâmites para assinatura do Sr. Vereador Mário Máximo. -----

Anexa-se: cópia do parecer da Comissão de Administração Conjunta da Augi do Bairro da Serra da Luz e Modelo "AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS" -----

É tudo o que se afigura dizer," -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"À Sra. Presidente da CMO, com proposta de envio a deliberação do Executivo Municipal." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para inclusão na OT da próxima Reunião da C.M.O." -----

aprovado, por unanimidade, deferir o pedido de autorização precária de funcionamento para o exercício da atividade de comércio e serviços, para o estabelecimento "MINI MERCADO – CAFETARIA ÁGUA NA BOCA", sito na Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar, Lote 31 – Loja C, na Serra da Luz, na Pontinha, Proc. N.º COM/2011/170, requerido por Mariana Ribas Carvalho, nos termos da informação acima transcrita. -----

**5.7 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DAS "AUTORIZAÇÕES PRECÁRIAS DE FUNCIONAMENTO" PARA O ESTABELECIMENTO COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "FRUTARIA DA SERRA DA LUZ". (DJGFP/DLAEPC)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/5135, de 20-05-2013, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----



-----  
**INFORMAÇÃO:** -----  
-----

Considerando: -----

**A)** A proposta de enquadramento de Autorizações Precárias de Funcionamento para estabelecimentos situados em AUGI'S, deliberada, por maioria, na 13.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13-2010; -----

**B)** Que, foram instruídos processos tendo em vista o deferimento/indeferimento das Autorizações Precárias de Funcionamento para estabelecimentos sítios nessa área territorial, articulando-se, para o efeito, com as competentes unidades orgânicas - Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana (DRRU), Setor de Reconversão Urbana de Áreas Críticas (SRUAC) e Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal (DJFM), anteriormente designados, respetivamente de Divisão de Reabilitação Urbana (DRU), Equipa de Projeto de Reconversão Urbana de Áreas Críticas (EPRUAC) e Divisão de Fiscalização Municipal; -----

**C)** Que, em determinadas situações estamos perante a instalação de estabelecimentos inseridos em AUGI, foram solicitados pareceres às respetivas Comissões de Administração Conjunta (CAC) da AUGI em causa, no sentido de: -----

*i)* Atestar se as obrigações decorrentes da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua atual redação, nomeadamente o dever de reconversão previsto no n.º 3 do artigo 3.º, que se traduz no cumprimento das quotizações de copropriedade para a CAC, se encontram em dia; -----

*ii)* Se o estabelecimento em referência é foco de perturbação de carácter social ou incomodidades decorrentes da sua atividade. -----

De referir que este pedido de informação não se afigura vinculativo, mas dada a natureza das autorizações em apreço, que visam a promoção de uma melhor vivência e salvaguarda dos interesses dos moradores, permite carrear ao processo mais e melhor informação para a tomada de decisão do executivo municipal; -----

**D)** Que, no cumprimento do procedimento aprovado, a proposta de emissão, ou indeferimento de cada uma dessas autorizações, deverá ser, sempre, objeto de deliberação municipal: -----

propõe-se, levar a deliberação do executivo municipal: -----

**1.** O deferimento / indeferimento do pedido de "AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO E SERVIÇOS", para o seguinte estabelecimento: -----

- "FRUTARIA DA SERRA DA LUZ" sítio na Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar – Lote 93. Serra da Luz, 1675-075 Pontinha. -----





- Requerente: BEIROPOMAR – SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS DA BEIRA ALTA, LDA.; -----

- Processo n.º 228/ODV/03 / Distribuição EDOC/2011/30960 -----

Na instrução do processo em apreço, foram reunidos os seguintes pareceres: -----

**a) Parecer da Administração Conjunta da Augi do Bairro da Serra da Luz** -----

*"(...) informa que o Lote n.º 93 cumpriu o dever de reconversão, designadamente, quanto ao pagamento das quotas de participação deliberadas em Assembleia Geral, encontrando-se toda a situação regularizada",* cuja cópia se anexa. -----

**b) Parecer do Setor de Reconversão Urbana de Áreas Críticas (SRUAC):** -----

*"(...) Face às informações prestadas pela Comissão de Administração Conjunta da AUGI do Bairro da Serra da Luz , constantes a ofício patente a etapa 13, afigura-se ser enquadrável a emissão de Autorização Precária de Funcionamento para a actividade económica em referência, tendo em conta a deliberação Municipal publicada no boletim municipal n.º 13/2010, de 13/07/2010.",* - Etapas 14 e 16 da Distribuição EDOC/2011/30960. -----

**c) Não existem pareceres desfavoráveis.** -----

**2. Caso se delibere no sentido de deferir o pedido de Autorização Precária em análise, deverá a mesma ficar condicionada à entrega, por parte do requerente, da "(...) carta enviada pela DGCI contendo a identificação da sua Declaração de Alterações de Actividade",** a qual é condição de validade do documento junto a fls. 113 a 117 do processo em apreço. -----

**tudo o que se afigura dizer,"** -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:** -----

**"À Sra. Presidente da CMO, com proposta de envio a deliberação do Executivo Municipal."** -----

**DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:** -----

**"À SAOM, para inclusão na OT da próxima Reunião da C.M.O."** -----

**Aprovado, por unanimidade, deferir o pedido de autorização precária de funcionamento para o exercício da atividade de comércio e serviços, para o estabelecimento "FRUTARIA DA SERRA DA LUZ", sito na Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar, Lote 93, na Serra da Luz, na Pontinha, Proc. N.º**



**228/ODV/03, requerido por BEIROPOMAR – Sociedade de Comercialização de Frutas da Beira Alta, Lda., nos termos da informação acima transcrita.** -----  
-----  
-----

**5.8 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DAS “AUTORIZAÇÕES PRECÁRIAS DE FUNCIONAMENTO” PARA O ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS “ALAMUTA” (DJGFP/DLAEPC)** -----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/5098, de 20-05-2013, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:** -----  
-----

Considerando: -----

- A)** A proposta de enquadramento de Autorizações Precárias de Funcionamento para estabelecimentos situados em AUGI'S, deliberada, por maioria, na 13.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13-2010; -----
- B)** Que, foram instruídos processos tendo em vista o deferimento/indeferimento das Autorizações Precárias de Funcionamento para estabelecimentos sítios nessa área territorial, articulando-se, para o efeito, com as competentes unidades orgânicas - Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana (DRRU), Setor de Reconversão Urbana de Áreas Críticas (SRUAC) e Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal (DJFM), anteriormente designados, respetivamente de Divisão de Reabilitação Urbana (DRU), Equipa de Projeto de Reconversão Urbana de Áreas Críticas (EPRUAC) e Divisão de Fiscalização Municipal; -----
- C)** Que, em determinadas situações estamos perante a instalação de estabelecimentos inseridos em AUGI, foram solicitados pareceres às respetivas Comissões de Administração Conjunta (CAC) da AUGI em causa, no sentido de: -----
  - i)** Atestar se as obrigações decorrentes da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua atual redação, nomeadamente o dever de reconversão previsto no n.º 3 do artigo 3.º, que se traduz no cumprimento das quotizações de copropriedade para a CAC, se encontram em dia; -----
  - ii)** Se o estabelecimento em referência é foco de perturbação de carácter social ou incomodidades decorrentes da sua atividade. -----



De referir que este pedido de informação não se afigura vinculativo, mas dada a natureza das autorizações em apreço, que visam a promoção de uma melhor vivência e salvaguarda dos interesses dos moradores, permite carrear ao processo mais e melhor informação para a tomada de decisão do executivo municipal; -----

**D)** Que, no cumprimento do procedimento aprovado, a proposta de emissão, ou indeferimento de cada uma dessas autorizações, deverá ser, sempre, objeto de deliberação municipal: -----

Propõe-se, levar a deliberação do executivo municipal: -----

**1.** O deferimento / indeferimento do pedido de “AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS”, para o seguinte estabelecimento: -----

- Restaurante “ALAMUTA”, sito na Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar, Lote 24 – Serra da Luz, 1675 Pontinha; -----

- Requerente: EMILIA CARVALHO DE ALMEIDA BARROS; -----

- Processo n.º REST/2012/24 / Distribuição EDOC/2012/53997. -----

Na instrução do processo em apreço, foram reunidos os seguintes pareceres: -----

**a)** Pareceres favoráveis: -----

- Comissão de Administração Conjunta da Augi do Bairro da Serra da Luz: -----

*“(…) informa que o Lote 24, sito na Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar, Serra da Luz, cumpriu o dever de reconversão, designadamente, quanto ao pagamento das quotas de participação deliberadas em Assembleia Geral, encontrando-se toda a situação regularizada”, cuja cópia se junta. -----*

- atual Setor de Reconversão Urbana de Áreas Críticas (SRUAC): -----

*“(…) proposta emissão de Autorização Precária de Funcionamento para a Atividade Económica uma vez que o proprietário cumpriu com o dever de reconversão decorrente da aplicabilidade da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro na sua atual redação, conforme informado pela Comissão de Administração Conjunta da AUGI do bairro da Serra da Luz.(…)” – Etapas 6 e 8 da Distribuição EDOC/2012/53997. -----*

- Divisão de Fiscalização Municipal/Setor Técnico de Ruído “DFM/STR”, com a seguinte chamada de atenção (que deverá constar do título): -----

*“(…) emite-se parecer favorável. Contudo, a gerência do estabelecimento terá que exercer controlo sobre os níveis sonoros gerados pela atividade, de modo a que seja cumprido o critério de incomodidade (alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do RGR nas habitações mais expostas.” - Informação que consta da Distribuição Edoc/2012/54467, cuja cópia se junta. -----*

A presente Autorização Precária, a ser concedida, deverá ficar condicionada à entrega, por parte do explorador, da Declaração Prévia de Instalação do Estabelecimento, na qual declara com plena

responsabilidade que o estabelecimento cumpre os requisitos legais exigidos para o exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos, higiene e segurança. -----

b) Pareceres desfavoráveis: não existem. -----

2. A aprovação do modelo de "AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS " em anexo, o qual será utilizado para os futuros processos desta natureza, seguindo os normais trâmites para assinatura do Sr. Vereador Mário Máximo. ----  
É tudo o que se afigura dizer." -----  
-----  
-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"À Sra. Presidente da CMO, com proposta de envio a deliberação do Executivo Municipal." -----  
-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para inclusão na OT da próxima Reunião da C.M.O." -----  
-----  
-----

**Aprovado, por unanimidade, deferir o pedido de autorização precária de funcionamento para o exercício da atividade de restauração ou bebidas, para o estabelecimento, Restaurante "ALAMUTA", sito na Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar, Lote 24, na Serra da Luz, na Pontinha, Proc. N.º REST/2012/24, requerido por Emília Carvalho de Almeida Barros, nos termos da informação acima transcrita.** -----  
-----  
-----

**5.9 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DAS "AUTORIZAÇÕES PRECÁRIAS DE FUNCIONAMENTO" PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO E SERVIÇOS "GASPAR ALVES & FERREIRA, LDA." (DJGFP/DLAEPC)** -----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/5253, de 21-05-2013, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se descrevem: -----  
-----  
-----

**INFORMAÇÃO:** -----  
-----  
-----

**Considerando:** -----  
-----



- A)** A proposta de enquadramento de Autorizações Precárias de Funcionamento para estabelecimentos situados em AUGI'S, deliberada, por maioria, na 13.<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13-2010; -----
- B)** Que, foram instruídos processos tendo em vista o deferimento/indeferimento das Autorizações Precárias de Funcionamento para estabelecimentos sítos nessa área territorial, articulando-se, para o efeito, com as competentes unidades orgânicas - Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana (DRRU), Setor de Reconversão Urbana de Áreas Críticas (SRUAC) e Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal (DJFM), anteriormente designados, respetivamente de Divisão de Reabilitação Urbana (DRU), Equipa de Projeto de Reconversão Urbana de Áreas Críticas (EPRUAC) e Divisão de Fiscalização Municipal; -----
- C)** Que, em determinadas situações estamos perante a instalação de estabelecimentos inseridos em AUGI, foram solicitados pareceres às respetivas Comissões de Administração Conjunta (CAC) da AUGI em causa, no sentido de:-----
- i)* Atestar se as obrigações decorrentes da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua atual redação, nomeadamente o dever de reconversão previsto no n.º 3 do artigo 3.º, que se traduz no cumprimento das quotizações de copropriedade para a CAC, se encontram em dia; -----
- ii)* Se o estabelecimento em referência é foco de perturbação de carácter social ou incomodidades decorrentes da sua atividade. -----

De referir que este pedido de informação não se afigura vinculativo, mas dada a natureza das autorizações em apreço, que visam a promoção de uma melhor vivência e salvaguarda dos interesses dos moradores, permite carrear ao processo mais e melhor informação para a tomada de decisão do executivo municipal; -----

- D)** Que, no cumprimento do procedimento aprovado, a proposta de emissão, ou indeferimento de cada uma dessas autorizações, deverá ser, sempre, objeto de deliberação municipal: -----

Propõe-se, levar a deliberação do executivo municipal: -----

1. O deferimento / indeferimento do pedido de "AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO E SERVIÇOS", para o seguinte estabelecimento: -----

- "GASPAR ALVES & FERREIRA, LDA." sítio na Rua da Escola, n.º 289 R/c, 2675-251 (Vale do Forno) Odivelas; -----

- Requerente: GASPAR ALVES & FERREIRA, LDA; -----

- Processo n.º COM/2012/37 / Distribuição EDOC/2013/20506; -----



-----  
Na instrução do processo em apreço, foram reunidos os seguintes pareceres: -----

**a) Pareceres favoráveis:** -----

- Administração Conjunta da Augi do Bairro do Vale do Forno: -----

*"(...) não vê qualquer inconveniente que para o Lote 289 Rua da Escola r/c Bairro do Vale do Forno, seja instalado o estabelecimento pretendido, o proprietário deste imóvel encontra-se em dia com todas as quotizações aprovadas em Assembleia Geral do Bairro Vale do Forno."*, cuja cópia se anexa. -----

- Setor de Reconversão Urbana de Áreas Críticas (SRUAC): -----

*"(...) entende-se poder ser enquadrável a emissão de Autorização Precária de Funcionamento para a atividade económica em referência, tendo em conta a deliberação Municipal publicada no boletim municipal n.º 13/2010, de 13/07/2010, não obstante que o Regime de Declaração Prévia previsto no Artigo n.º 4 do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, não dispensa os procedimentos previstos no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual."* - Etapas 15 e 20 da Distribuição EDOC/2012/28109. -----

**b) Pareceres desfavoráveis:** não existem. -----

É tudo o que se afigura dizer." -----

-----  
**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:** -----

"À Sra. Presidente da CMO, com proposta de envio a deliberação do Executivo Municipal." -----

-----  
**DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:** -----

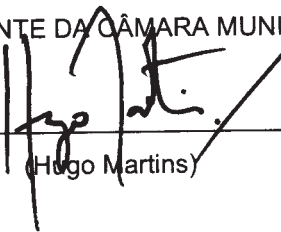
"À SAOM, para inclusão na OT da próxima Reunião da C.M.O." -----

-----  
**Aprovado, por unanimidade, deferir o pedido de autorização precária de funcionamento para o exercício da atividade de comércio e serviços, para o estabelecimento "GASPAR ALVES & FERREIRA, LDA.", sito na Rua da Escola, N.º 289, no Vale do Forno, em Odivelas, Proc. N.º 13/2012/37, requerido por Gaspar Alves & Ferreira, Lda., nos termos da informação acima transcrita.** -----

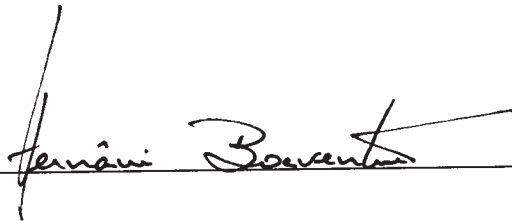
-----  
**Eram doze horas e quarenta e cinco minutos quando a Senhora Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. ---**

-----  
Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----  
-----  
-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

  
-----  
(Hugo Martins)

O Diretor Municipal:

  
-----